

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2019

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

EDITAL

LICITAÇÃO

AVISO

AVISO

AVISO

EDITAL

AVISO EDITAL PP 013-2019

EDITAL PP 013/2019

EDITAL PE 033/2019



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2019

MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	Total (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	21.286.264,95	18.959.231,79	19.833.366,00	17.246.458,59	18.950.075,94	23.317.760,28	22.928.511,78	20.689.183,35	17.602.666,32	20.358.782,35	17.941.694,32	21.267.483,23	240.381.479,80	2.904,45
Pessoal Ativo	20.905.932,67	18.589.874,69	19.445.690,18	16.862.025,00	18.592.043,80	22.963.015,76	22.573.256,41	20.135.660,30	17.334.204,88	20.106.098,76	17.681.916,93	21.011.134,80	236.220.854,18	2.904,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.611.016,49	13.445.081,47	15.596.916,60	13.939.354,68	15.708.087,53	19.928.630,92	21.588.375,49	19.971.851,34	17.315.517,96	17.744.520,96	16.648.795,66	15.601.036,37	207.099.183,47	2.904,16
Obrigações Patronais	5.294.916,18	3.144.793,22	3.848.773,58	922.670,32	2.883.956,27	3.034.384,84	984.880,92	183.808,96	18.688,92	2.361.577,80	1.033.121,27	5.410.098,43	29.121.668,71	0,29
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	380.332,28	369.357,10	387.670,72	384.433,59	358.032,14	354.744,52	355.255,37	533.523,05	268.461,44	252.683,59	259.777,39	256.348,43	4.160.625,62	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	276.222,57	266.865,96	281.140,23	275.928,95	252.686,37	254.752,97	249.858,53	376.362,37	268.461,44	252.683,59	259.777,39	256.348,43	3.271.088,80	
Pensões	104.109,71	102.491,14	106.536,49	108.504,64	105.345,77	99.991,55	105.396,84	157.160,68					889.536,82	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indiret														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	18.102,61	174.353,45	2.146.424,04	55.573,58	40.975,72	19.479,91	19.864,98	672.511,71	3.814.407,99	3.688.821,73	646.592,03	1.555.883,41	12.853.081,16	5.463,35
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	13.526,56	41.016,52	19.069,95	45.667,28	40.975,72	19.479,91	16.170,79	26.008,36	15.625,00	65.521,56	81.696,95	26.348,73	411.107,33	5.463,35
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.576,05	133.336,93	2.127.354,09	9.906,30			3.694,19	1.096.735,96		67.864,78	539.895,08	1.529.534,68	5.512.918,06	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								(450.252,61)	3.798.872,99	3.555.435,39	25.000,00		6.929.055,77	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.268.162,34	18.784.878,34	17.686.942,86	17.190.885,01	18.909.100,22	23.298.280,37	22.908.646,80	20.016.671,64	13.788.168,33	16.669.960,62	17.295.102,29	19.711.599,82	227.528.398,64	(2.558,00)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	464.637.227,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	464.637.227,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	227.525.839,74	48,97
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	250.904.102,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	238.358.497,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	225.813.602,39	48,60

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setap - Secretária Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 12:16:57

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 011.703.845-87

MOACIR DANTAS MESSIAS
SEC. DA FAZENDA
CPF: 376.552.645-20

RITA MARIA DE SANTANA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC BA 13.794/O



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019 RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	477.474.634,75	465.962.717,03		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	441.439.085,53	440.808.264,33		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos	34.314.586,77	34.314.586,77		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	317.081.627,87	317.041.627,87		
De Demais Contribuições Sociais	90.042.870,89	89.452.049,69		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas	36.035.549,22	25.154.452,70		
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa				
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.043.893,46	48.536.817,21		
(-) Restos a Pagar Processados	96.102.249,76	68.868.011,13		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	477.474.634,75	465.962.717,03		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	451.396.982,00	464.637.227,15		
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	105,78	100,29		
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	105,78	100,29		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	541.676.378,40	557.564.672,58		
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	487.508.740,56	501.808.205,32		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		(7.353.029,63)		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	46.058.356,30	20.331.193,92		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				
RP NÃO-PROCESSADOS	89.040.191,18	70.911.430,11		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Setap - Secretária De Fazenda E Planejamento. Emissão: 29/05/2019, às 11:29:22

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019 RGF - ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40 § 1º) R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	451.396.982,00	464.637.227,15		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00 %	99.307.336,04	102.220.189,97		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	89.376.602,44	91.998.170,97		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º quadrimestre	Até o 2º quadrimestre	Até o 3º quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setup - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:18:20

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019 RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
		RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação. Externa Empréstimos Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II) TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	464.637.227,15	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia -IIa)		0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	74.341.956,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <5%>		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	32.524.605,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Scfap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:21:01

_____ FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	_____ MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
_____ RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019 RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	198.503.271,96	22.153.099,00	3.035.728,34	45.336.251,30	0,00	127.978.193,32	127.978.193,32	0,00		
RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADM. INDIRETA	13.394.571,48	6.240.916,23	99.854,10	4.433.148,90	0,00	2.620.652,25	2.620.652,25	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	7.204.079,60	1.862.193,63	112.462,56	3.481.643,88	0,00	1.747.779,53	1.747.779,53	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	870.029,45	542.740,05	0,00	327.289,40	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - S	105.202.060,83	4.744.241,10	2.505.683,67	34.548.808,48	0,00	63.403.327,58	63.403.327,58	0,00		
FNDE - TRANSF. DE REC. FUNDO NAC. DES. EDUC	2.107.804,37	216.483,46	5.832,20	68.300,91	0,00	1.817.187,80	1.817.187,80	0,00		
CIDE - CONT. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	141.799,25	0,00	0,00	0,00	0,00	141.799,25	141.799,25	0,00		
FUNDEB PESSOAL MAGISTÉRIO 60%	51.318.717,84	7.043.917,32	83.189,83	1.869.602,17	0,00	42.322.008,52	42.322.008,52	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	18.264.209,14	1.502.607,21	228.705,98	607.457,56	0,00	15.925.438,39	15.925.438,39	0,00		
QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCACAO	14.368.717,17	13.651.083,32	0,00	717.633,85	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	188.538.279,35	56.855.090,79	14.814.737,26	6.061.063,52	0,00	110.807.387,78	110.807.387,78	0,00		
RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO	125.478.630,09	27.702.116,14	10.238.733,09	3.246.623,42	0,00	74.291.157,44	74.291.157,44	0,00		
RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	19.007.416,73	2.915.985,03	2.073.149,84	185.908,15	0,00	13.832.373,71	13.832.373,71	0,00		
RECEITA DE IMPOSTOS SAÚDE - 15%	29.092.975,25	1.995.366,19	2.502.854,33	1.910.898,10	0,00	22.683.856,63	22.683.856,63	0,00		
PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	273.465,94	273.465,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VS VIGILANCIA EM SAUDE E SANITARIA	225.591,33	225.591,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PROPRIAS DOS SERVICOS SAUDE - AHSIA	91.482,84	91.482,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	387.041.551,31	79.008.189,79	17.850.465,60	51.397.314,82	0,00	238.785.581,10	238.785.581,10	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:21:48

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87 RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
--	--



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019 RGF - ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	198.503.271,96	22.153.099,00	3.035.728,34	45.336.251,30	0,00	127.978.193,32	127.978.193,32	0,00		
RECEITAS PRÓPRIAS DE ENTIDADES DE ADM. INDIRETA	13.394.571,48	6.240.916,23	99.854,10	4.433.148,90	0,00	2.620.652,25	2.620.652,25	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	7.204.079,60	1.862.193,63	112.462,56	3.481.643,88	0,00	1.747.779,53	1.747.779,53	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	870.029,45	542.740,05	0,00	327.289,40	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE - S	105.202.060,83	4.744.241,10	2.505.683,67	34.548.808,48	0,00	63.403.327,58	63.403.327,58	0,00		
FNDE - TRANSF. DE REC. FUNDO NAC. DES. EDUC	2.107.804,37	216.483,46	5.832,20	68.300,91	0,00	1.817.187,80	1.817.187,80	0,00		
CIDE - CONT. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	141.799,25	0,00	0,00	0,00	0,00	141.799,25	141.799,25	0,00		
FUNDEB PESSOAL MAGISTÉRIO 60%	51.318.717,84	7.043.917,32	83.189,83	1.869.602,17	0,00	42.322.008,52	42.322.008,52	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	18.264.209,14	1.502.607,21	228.705,98	607.457,56	0,00	15.925.438,39	15.925.438,39	0,00		
QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCACAO	14.368.717,17	13.651.083,32	0,00	717.633,85	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	188.538.279,35	56.855.090,79	14.814.737,26	6.061.063,52	0,00	110.807.387,78	110.807.387,78	0,00		
RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOURO	125.478.630,09	27.702.116,14	10.238.733,09	3.246.623,42	0,00	74.291.157,44	74.291.157,44	0,00		
RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%	19.007.416,73	2.915.985,03	2.073.149,84	185.908,15	0,00	13.832.373,71	13.832.373,71	0,00		
RECEITA DE IMPOSTOS SAÚDE - 15%	29.092.975,25	1.995.366,19	2.502.854,33	1.910.898,10	0,00	22.683.856,63	22.683.856,63	0,00		
PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	273.465,94	273.465,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VS VIGILANCIA EM SAUDE E SANITARIA	225.591,33	225.591,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PROPRIAS DOS SERVICOS SAUDE - AHSIA	91.482,84	91.482,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	387.041.551,31	79.008.189,79	17.850.465,60	51.397.314,82	0,00	238.785.581,10	238.785.581,10	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - RPPS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:34:04

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87 RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
--	--



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA - CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019 LRF, art. 48 - Anexo 6			RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		464.637.227,15	
Receita Corrente Líquida Ajustada		464.637.227,15	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		239.031.615,30	51,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %		278.782.336,29	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %		264.843.219,48	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00 %		250.904.102,66	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		465.962.717,03	100,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		557.564.672,58	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		102.220.189,97	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		74.341.956,34	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		32.524.605,90	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setap - Secretaria De Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:46:35

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA - - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019 - JANEIRO A ABRIL DE 2019
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11.1)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:15:24

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 011.703.845-87

MOACIR DANTAS MESSIAS
SEC. DA FAZENDA
CPF: 376.552.645-20

RITA MARIA DE SANTANA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC BA 13.794/O



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
Em Reais									
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)		
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)				
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	572.692.200,00	572.692.200,00	76.473.697,75	13,35	163.885.344,53	28,62	408.806.855,47		
RECEITAS CORRENTES	508.461.600,00	508.461.600,00	74.832.625,20	14,72	155.363.254,98	30,56	353.098.345,02		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.050.000,00	63.050.000,00	11.265.201,36	17,87	26.577.875,86	42,15	36.472.124,14		
Impostos	56.860.000,00	56.860.000,00	11.058.804,30	19,45	24.203.643,07	42,57	32.656.356,93		
Taxas	6.190.000,00	6.190.000,00	206.397,06	3,33	2.374.232,79	38,36	3.815.767,21		
Contribuição De Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	9.000.000,00	9.000.000,00	1.264.872,52	14,05	2.274.365,61	25,27	6.725.634,39		
Contribuições Sociais									
Contribuições Econômicas									
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De									
Contribuição Para O Cascio Do Serviço De Iluminação Pública	9.000.000,00	9.000.000,00	1.264.872,52	14,05	2.274.365,61	25,27	6.725.634,39		
RECEITA PATRIMONIAL	3.214.400,00	3.214.400,00	403.484,41	12,55	639.395,59	19,89	2.575.004,41		
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado	967.000,00	967.000,00	282.157,22	29,18	384.314,44	39,74	582.685,56		
Valores Mobiliários	2.247.400,00	2.247.400,00	121.327,19	5,40	255.081,15	11,35	1.992.318,85		
Desajuste De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,									
Exploração De Recursos Naturais									
Exploração Do Patrimônio Intangível									
Cessão De Direitos									
Demais Receitas Patrimoniais									
RECEITA AGROPECUÁRIA									
RECEITA INDUSTRIAL									
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	1.720,00	11,47	3.225,00	21,50	11.775,00		
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00					15.000,00		
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte									
Serviços E Atividades Referentes À Saúde			1.720,00		3.225,00		(3.225,00)		
Serviços E Atividades Financeiras									
Outros Serviços									
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.340.200,00	425.340.200,00	61.354.683,44	14,42	124.637.693,46	29,20	300.702.506,54		
Transferências Da União E De Suas Entidades	264.624.000,00	264.624.000,00	19.410.510,66	7,34	57.412.790,61	21,70	207.211.209,39		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas	81.284.200,00	81.284.200,00	30.598.880,80	37,64	42.219.883,27	51,94	39.064.316,73		
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas	79.432.000,00	79.432.000,00	11.345.291,98	14,28	25.005.019,58	31,48	54.426.980,42		
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.842.000,00	7.842.000,00	542.663,47	6,92	1.230.699,46	15,69	6.611.300,54		
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	6.040.000,00	6.040.000,00	384.639,65	6,37	884.584,78	14,65	5.155.415,22		
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	482.000,00	482.000,00	12.929,13	2,68	19.126,32	3,97	462.873,68		
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público									
Demais Receitas Correntes	1.320.000,00	1.320.000,00	145.094,69	10,99	32.698,36	24,77	993.011,64		
RECEITAS DE CAPITAL	64.230.600,00	64.230.600,00	1.641.072,55	2,55	8.522.089,55	13,27	55.708.510,45		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
Operações De Crédito - Mercado Interno									
Operações De Crédito - Mercado Externo									
ALIENAÇÃO DE BENS									
Alienação De Bens Móveis									
Alienação De Bens Imóveis									
Alienação De Bens Intangíveis									
AMORTIZAÇÃO DE EMPÉSTIMOS									
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.230.600,00	64.230.600,00	1.641.072,55	2,55	8.400.484,55	13,08	55.830.115,45		
Transferências Da União E De Suas Entidades	49.028.600,00	49.028.600,00	1.641.072,55	3,35	1.657.562,55	3,38	47.371.037,45		
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas	15.202.000,00	15.202.000,00			6.742.922,00	44,36	8.459.078,00		
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades									
Transferências De Instituições Privadas									
Transferências De Outras Instituições Públicas									
Transferências Do Exterior									
Transferências De Pessoas Físicas									
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados									
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL									
Integração De Capital Social									
Resultado Do Banco Central									
Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro									
Resgate De Títulos Do Tesouro									
Demais Receitas De Capital									
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.955.000,00	56.955.000,00	3.534.576,32	6,31	10.531.739,03	18,79	45.523.260,97		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	628.747.200,00	628.747.200,00	80.008.274,07	12,73	174.417.083,56	27,74	484.330.116,44		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)									
Operações De Crédito Internas									
Mobiliária									
Contratual									
Operações De Crédito Externas									
Mobiliária									
Contratual									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	628.747.200,00	628.747.200,00	80.008.274,07	12,73	174.417.083,56	27,74	484.330.116,44		
DEBITO (VI)	628.747.200,00	628.747.200,00	80.008.274,07	12,73	174.417.083,56	27,74	484.330.116,44		
TOTAL (VII) = (V + VI)	628.747.200,00	628.747.200,00	80.008.274,07	12,73	174.417.083,56	27,74	484.330.116,44		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	1.670.000,00	—	—	—	—	—		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	1.670.000,00	—	—	—	—	—		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.670.000,00	—	—	—	—	—		
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (h) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	572.497.200,00	574.167.200,00	15.643.119,89	417.302.058,84	156.865.141,16	71.405.346,28	141.756.417,36	432.410.782,64	121.065.687,23
DESPESAS CORRENTES	491.600.200,00	491.103.428,83	14.714.823,36	403.837.469,29	87.265.959,54	68.565.572,56	135.993.646,16	355.109.782,67	115.848.432,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	268.099.200,00	273.780.547,83	533.282,76	265.448.281,75	8.332.266,08	44.212.274,70	93.613.483,65	180.167.064,18	80.200.570,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.381.000,00	217.202.881,00	14.181.540,60	138.389.187,54	78.813.693,46	24.353.297,86	42.380.142,51	174.822.718,49	35.647.862,47
DESPESAS DE CAPITAL	77.537.000,00	79.703.771,17	928.296,53	13.464.589,55	66.239.181,62	2.839.773,72	5.762.771,20	73.940.999,97	5.217.224,27
INVESTIMENTOS	71.706.000,00	73.872.771,17	69.590,98	10.265.669,74	63.607.101,43	1.973.409,45	2.695.253,25	71.177.517,92	2.264.538,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	111.000,00	111.000,00			111.000,00			111.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.720.000,00	5.720.000,00	858.705,55	3.198.919,81	2.521.080,19	866.364,27	3.067.517,95	2.652.482,05	2.952.685,56
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	56.250.000,00	56.250.000,00	14.107.505,78	42.142.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	46.112.437,62	10.137.562,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	628.747.200,00	627.057.200,00	15.643.119,89	431.409.564,62	160.605.201,76	75.145.402,88	151.893.979,74	475.163.320,26	131.203.219,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais									
Divida Mobiliária									
Outras Dividas									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	625.387.200,00	627.057.200,00	15.643.119,89	431.409.564,62	195.647.635,38	75.145.402,88	151.893.979,74	475.163.220,26	131.203.219,61
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	22.523.103,82	—	43.213.863,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	625.387.200,00	627.057.200,00	15.643.119,89	431.409.564,62	—	75.145.402,88	174.417.083,56	—	174.417.083,56
RESERVA DO RPPS	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.055.000,00	56.055.000,00	3.534.576,32	6,31	10.531.739,03	18,79	45.523.260,97
Receitas Correntes	56.055.000,00	56.055.000,00	3.534.576,32	6,31	10.531.739,03	18,79	45.523.260,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
Contribuições							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
Receita Patrimonial							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
Receita Agropecuária							
Receita Industrial							
Receita de Serviços							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
Transferências Correntes	56.055.000,00	56.055.000,00	3.534.576,32	6,31	10.531.739,03	18,79	45.523.260,97
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	56.055.000,00	56.055.000,00	3.534.576,32	6,31	10.531.739,03	18,79	45.523.260,97
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas Correntes							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
Receitas de Capital							
Operações de Crédito							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Alienação de Bens							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
Amortização de Empréstimos							
Transferências de Capital							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
Outras Receitas de Capital							
Integralização de Capital Social							
Resultado do Balcão Central							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
Receitas Correntes Intraorçamentárias							
Transferências Correntes							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Deduções da Receita							
Transferências Correntes							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores							
TOTAL DAS RECEITAS INTRAS	56.055.000,00	56.055.000,00	3.534.576,32	6,31	10.531.739,03	18,79	45.523.260,97

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	56.250.000,00	56.250.000,00		14.107.505,78	42.142.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	46.112.437,62	10.137.562,38
Despesas Correntes	56.250.000,00	56.250.000,00		14.107.505,78	42.142.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	46.112.437,62	10.137.562,38
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	56.250.000,00	56.250.000,00		14.107.505,78	42.142.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	46.112.437,62	10.137.562,38
Despesas de Capital									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
TOTAL DAS DESPESAS INTRAS	56.250.000,00	56.250.000,00		14.107.505,78	42.142.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	46.112.437,62	10.137.562,38

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissor: 29/05/2019, às 10:09:18



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 011.703.845-87

MOACIR DANTAS MESSIAS
SEC. DA FAZENDA
CPF: 376.552.645-20

RITA MARIA DE SANTANA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC BA 13.794/O



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a - b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a - d)
			No Período	Até Período (b)	% (b/ total b)		No Período	Até Período (d)	% (d/ total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	572.497.200,00	574.167.200,00	15.643.119,89	417.302.058,84	96,73	156.865.141,16	71.405.346,28	141.756.417,36	93,33	432.410.782,64
Legislativa	14.490.000,00	14.872.945,83	286.114,19	13.195.748,92	3,28	1.677.196,91	2.007.915,10	4.220.106,50	3,23	10.652.839,33
Ação Legislativa	14.490.000,00	14.872.945,83	286.114,19	13.195.748,92	3,28	1.677.196,91	2.007.915,10	4.220.106,50	3,23	10.652.839,33
Essencial à Justiça	540.000,00	540.000,00	5.411,82	226.211,82	0,27	313.788,18	35.011,82	53.245,08	0,49	486.754,92
Administração Geral	540.000,00	540.000,00	5.411,82	226.211,82	0,27	313.788,18	35.011,82	53.245,08	0,49	486.754,92
Administração	62.762.960,00	64.669.960,00	3.002.463,96	59.531.658,45	14,02	5.138.301,55	10.469.991,54	23.364.120,74	15,82	41.305.839,26
Administração Geral	60.455.960,00	60.984.960,00	2.725.824,27	58.696.568,81	13,68	2.288.391,19	10.396.208,97	23.208.246,48	15,43	37.776.713,52
Controle Interno	150.000,00	100.000,00	2.439,69	2.439,69		97.560,31	2.439,69			97.560,31
Tecnologia da Informação	759.000,00	1.957.000,00		414.449,95	0,17	1.542.550,05	47.134,88	117.381,57	0,23	1.839.618,43
Formação do Recurso Humanos	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00
Comunicação Social	1.395.000,00	1.625.000,00	274.200,00	418.200,00	0,17	1.206.800,00	24.208,00	36.053,00	0,16	1.588.947,00
Segurança Pública	7.077.000,00	7.077.000,00	19.697,48	5.231.440,96	1,43	1.845.559,04	1.385.479,67	2.736.610,45	2,24	4.340.389,55
Administração Geral	5.550.000,00	5.550.000,00	19.697,48	5.231.440,96	1,43	318.559,04	1.385.479,67	2.736.610,45	2,24	2.813.389,55
Policiamento	477.000,00	477.000,00				477.000,00				477.000,00
Defesa Civil	1.050.000,00	1.050.000,00				1.050.000,00				1.050.000,00
Assistência Social	20.169.000,00	20.169.000,00	779.888,08	13.235.539,48	3,29	6.933.460,52	2.177.633,46	4.009.212,47	3,09	16.159.787,53
Administração Geral	7.321.000,00	7.287.000,00	131.427,20	6.351.907,78	1,52	935.092,22	1.208.511,82	2.386.814,82	1,66	4.900.185,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	461.000,00	461.000,00				461.000,00				461.000,00
Assistência Comunitária	8.665.000,00	8.699.000,00	648.460,88	5.421.813,37	1,31	3.277.186,63	855.400,20	1.476.524,77	1,06	7.222.475,23
Alimentação e Nutrição	772.000,00	772.000,00		55.000,00	0,05	717.000,00	20.000,00	30.000,00	0,11	742.000,00
Fomento ao Trabalho	210.000,00	210.000,00		33.000,00	0,05	177.000,00	6.021,44	12.042,88	0,10	197.957,12
Habitação Urbana	2.740.000,00	2.740.000,00		1.373.818,33	0,36	1.366.181,67	87.700,00	103.830,00	0,16	2.636.170,00
Saúde	215.551.240,00	217.221.240,00	5.899.348,82	155.860.033,78	36,35	61.361.206,22	25.840.585,17	50.919.411,63	33,96	166.301.828,37
Controle Externo	120.000,00	120.000,00	17.000,00	40.360,84	0,05	79.639,16	5.801,38	5.801,38		114.198,62
Administração Geral	18.810.240,00	18.926.891,33	395.819,53	14.685.401,13	3,43	4.241.490,20	3.015.423,37	6.277.479,80	4,21	12.649.411,53
Atenção Básica	30.804.000,00	31.137.148,67	451.748,92	24.109.929,44	5,62	7.027.219,23	4.644.458,16	9.434.051,54	6,29	21.703.097,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	149.919.000,00	150.020.666,40	4.407.966,00	106.105.386,26	24,63	43.915.280,14	16.507.746,66	31.897.271,99	21,08	118.123.394,41
Suporte Profilático e Terapêutico	5.548.000,00	5.473.433,60	354.880,00	661.228,25	0,18	4.812.205,35	67.056,44	113.127,57	0,14	5.360.306,03
Vigilância Sanitária	3.061.000,00	3.683.000,00	369,65	2.955.515,15	0,72	727.484,85	490.780,68	1.108.630,92	0,80	2.574.369,08
Vigilância Epidemiológica	7.289.000,00	7.860.100,00	271.564,72	7.302.212,71	1,72	557.887,29	1.109.318,48	2.083.048,43	1,44	5.777.051,57
Trabalho	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Educação	129.792.000,00	129.792.000,00	3.433.460,98	106.390.815,15	24,88	23.401.184,85	16.523.018,24	34.004.139,22	22,84	95.787.860,78
Administração Geral	30.910.000,00	31.080.000,00	480.437,02	21.309.673,88	4,98	9.770.326,12	3.839.192,82	7.462.582,01	4,99	23.617.417,99
Alimentação e Nutrição	2.985.000,00	2.970.000,00	21.591.19,20	2.159.119,20	0,54	810.880,80	341.931,40	341.931,40	0,31	2.628.068,60
Ensino Fundamental	90.777.000,00	90.818.000,00	717.658,44	82.762.283,63	19,22	8.055.716,37	12.315.973,70	26.096.320,59	17,26	64.721.679,41
Ensino Profissional	210.000,00	210.000,00	11.700,00	23.592,12	0,04	186.407,88	9.520,12		0,08	200.479,88
Educação Infantil	4.526.000,00	4.262.000,00	64.546,32	66.146,32	0,05	4.195.853,68	25.920,32	25.920,32	0,09	4.236.079,68
Educação de Jovens e Adultos	336.000,00	406.000,00		70.000,00	0,05	336.000,00		67.864,78	0,11	338.135,22
Educação Especial	27.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
Educação Básica	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00
Cultura	4.167.000,00	4.167.000,00	52.737,92	1.629.629,25	0,60	2.537.370,75	282.320,70	505.189,36	0,77	3.661.810,64
Controle Externo	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Administração Geral	1.845.000,00	1.845.000,00	11.244,62	960.935,95	0,33	884.064,05	183.188,02	347.050,57	0,45	1.497.949,43
Difusão Cultural	2.310.000,00	2.310.000,00	41.493,30	668.693,30	0,27	1.641.306,70	99.132,68	158.138,79	0,32	2.151.861,21
Urbanismo	70.555.000,00	68.918.000,00	946.240,01	36.851.281,03	8,76	32.066.718,97	6.320.350,76	11.829.994,40	8,24	57.088.005,60
Administração Geral	6.980.000,00	6.980.000,00	4.426,64	6.769.426,64	1,65	210.573,36	1.086.489,16	2.142.789,85	1,56	4.837.210,15
Ordenamento Territorial	1.363.000,00	1.363.000,00				1.363.000,00				1.363.000,00
Infra-estrutura Urbana	34.222.000,00	32.946.000,00	210.767,37	4.306.684,00	1,07	28.639.316,00	1.039.647,03	1.983.386,21	1,46	30.962.613,79
Serviços Urbanos	27.990.000,00	27.629.000,00	731.046,00	25.775.170,39	6,04	1.853.829,61	4.194.214,57	7.703.818,34	5,22	19.925.181,66
Habitação	1.052.000,00	1.037.000,00				1.037.000,00				1.037.000,00
Habitação Urbana	1.052.000,00	1.037.000,00				1.037.000,00				1.037.000,00
Saneamento	18.945.000,00	18.440.000,00	14.000,00	8.246.500,00	2,13	10.193.500,00	1.174.572,93	1.177.072,93	1,20	17.262.927,07
Saneamento Básico Urbano	18.945.000,00	18.440.000,00	14.000,00	8.246.500,00	2,13	10.193.500,00	1.174.572,93	1.177.072,93	1,20	17.262.927,07
Gestão Ambiental	230.000,00	230.000,00				230.000,00				230.000,00
Controle Externo	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00
Agricultura	600.000,00	550.000,00	739,30	1.437,52	0,22	548.562,48	739,30	1.437,52	0,45	548.562,48
Abastecimento	600.000,00	550.000,00	739,30	1.437,52		548.562,48	739,30	1.437,52		548.562,48
Comércio e Serviços	3.735.000,00	3.652.054,17		2.922.000,00	0,90	730.054,17	525.113,25	956.057,99	1,08	2.695.996,18
Controle Externo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
Administração Geral	3.085.000,00	3.040.000,00		2.850.000,00	0,77	190.000,00	501.113,25	920.057,99	0,84	2.119.942,01
Abastecimento	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00
608	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00
Promoção Comercial	360.000,00	322.054,17		72.000,00	0,13	250.054,17	24.000,00	36.000,00	0,24	286.054,17



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										Em Reais
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Transporte	3.093.000,00	3.093.000,00	342.311,78	1.560.842,67	0,58	1.532.157,33	595.577,34	673.191,51	0,88	2.419.808,49
Normalização e Fiscalização	2.880.000,00	2.880.000,00	342.311,78	1.560.271,58	0,58	1.319.728,42	595.577,34	672.620,42	0,88	2.207.379,58
Fomento ao Trabalho	213.000,00	213.000,00		571,09		212.428,91		571,09		212.428,91
Desporto e Lazer	1.080.000,00	1.080.000,00	2.000,00	17.000,00	0,21	1.063.000,00	2.000,00	2.000,00	0,44	1.078.000,00
Desporto de Rendimento	60.000,00	60.000,00	2.000,00	2.000,00		58.000,00	2.000,00	2.000,00		58.000,00
Desporto Comunitário	1.020.000,00	1.020.000,00		15.000,00		1.005.000,00				1.020.000,00
Encargos especiais	15.238.000,00	15.238.000,00	858.705,55	12.401.919,81	3,07	2.836.080,19	4.065.037,00	7.304.627,56	5,26	7.933.372,44
Transportes Coletivos Urbanos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Serviço da Dívida Interna	5.550.000,00	5.550.000,00	858.705,55	3.043.919,81	0,81	2.506.080,19	858.705,55	3.043.919,81	2,23	2.506.080,19
Outros Encargos Especiais	9.676.000,00	9.676.000,00		9.358.000,00	2,26	318.000,00	3.206.331,45	4.260.707,75	3,03	5.415.292,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.360.000,00	3.360.000,00	----	----	----	3.360.000,00	----	----	----	3.360.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	56.250.000,00	56.250.000,00		14.107.505,78	3,27	42.142.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	6,67	46.112.437,62
TOTAL (III) = (I + II)	628.747.200,00	630.417.200,00	15.643.119,89	431.409.564,62	100,00	199.007.635,38	75.145.402,88	151.893.979,74	100,00	478.523.220,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	56.250.000,00	56.250.000,00		14.107.505,78	100,00	42.142.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	100,00	46.112.437,62
Legislativa										
Ação Legislativa										
Judiciária										
Essencial à Justiça										
Administração Geral										
Administração										
Administração Geral										
Controle Interno										
Tecnologia da Informação										
Formação do Recurso Humano										
Comunicação Social										
Defesa Nacional										
Segurança Pública										
Administração Geral										
Policamento										
Defesa Civil										
Relações Exteriores										
Assistência Social										
Administração Geral										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
Alimentação e Nutrição										
Fomento ao Trabalho										
Habitação Urbana										
Previdência Social										
Saúde	48.150.000,00	48.150.000,00		14.107.505,78	100,00	34.042.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	100,00	38.012.437,62
Controle Externo										
Administração Geral										
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.150.000,00	48.150.000,00		14.107.505,78	100,00	34.042.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	100,00	38.012.437,62
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Educação	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00
Administração Geral	3.000.000,00	3.000.000,00				3.000.000,00				3.000.000,00
Alimentação e Nutrição										
Ensino Fundamental										
Ensino Profissional										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Cultura	5.100.000,00	5.100.000,00				5.100.000,00				5.100.000,00
Controle Externo										
Administração Geral	5.100.000,00	5.100.000,00				5.100.000,00				5.100.000,00
Difusão Cultural										
Direitos da Cidadania										
Urbanismo										
Administração Geral										
Ordenamento Territorial										
Infra-estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Habitação										



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Habituação Urbana										
Saneamento										
Saneamento Básico Urbano										
Gestão Ambiental										
Controle Externo										
Administração Geral										
Ciência e Tecnologia										
Agricultura										
Abastecimento										
Organização Agrária										
Indústria										
Comércio e Serviços										
Controle Externo										
Administração Geral										
Abastecimento										
608										
Promoção Industrial										
Promoção Comercial										
Turismo										
Comunicações										
Energia										
Transporte										
Normalização e Fiscalização										
Fomento ao Trabalho										
Desporto e Lazer										
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Encargos especiais										
Transportes Coletivos Urbanos										
Serviço da Dívida Interna										
Outros Encargos Especiais										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
TOTAL DA INTRA	56.250.000,00	56.250.000,00	---	14.107.505,78	100,00	42.142.494,22	3.740.056,60	10.137.562,38	100,00	46.112.437,62

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sefap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019 , às 10:11:26

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 011.703.845-87

MOACIR DANTAS MESSIAS
SEC. DA FAZENDA
CPF: 376.552.645-20

RITA MARIA DE SANTANA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC BA 13.794/O



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2019 - MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	42.383.746,11	39.565.888,81	42.186.512,55	39.173.999,48	37.019.097,55	39.253.140,64	37.324.836,44	56.956.973,29	41.964.276,89	45.000.621,33	39.775.056,75	41.137.926,78	501.742.075,82	545.558.480,00
Receita Tributária	4.771.150,21	4.407.820,08	4.741.667,34	5.480.723,05	4.913.692,57	4.824.697,65	4.554.521,45	4.263.401,03	7.482.357,39	7.830.317,11	5.948.450,55	5.316.750,81	64.535.549,24	63.050.000,00
IPTU	986.147,66	808.898,51	804.284,50	977.185,94	1.131.271,13	774.279,72	807.239,96	672.170,77	2.073.766,68	3.578.576,11	2.073.725,57	1.088.339,17	15.775.885,72	14.610.000,00
ISS	2.936.372,80	2.952.388,39	3.250.303,25	3.695.977,06	3.008.937,34	3.258.426,54	2.991.752,57	2.802.589,32	3.460.214,91	2.579.666,12	3.150.783,91	3.081.517,02	37.168.929,23	34.580.000,00
ITBI	304.649,04	208.312,05	328.890,55	518.730,85	351.499,62	471.972,14	368.668,65	249.061,05	316.113,22	358.939,28	245.455,20	381.705,74	4.103.997,39	3.250.000,00
IRRF	382.179,03	387.136,35	283.881,05	218.881,85	348.052,39	246.203,54	334.546,38	490.832,41	399.043,30	261.043,84	298.362,58	632.007,58	4.282.170,30	3.900.000,00
Outras Receitas Tributárias	161.801,68	51.084,78	74.307,99	69.947,35	73.932,09	73.815,71	52.313,89	48.747,48	1.233.219,28	1.052.091,76	180.123,29	133.181,30	3.204.566,60	6.710.000,00
Contribuições	212.647,09	592.544,89	518.133,52	600.534,59	585.769,95	515.932,25	650.092,59	1.181.428,30	233.933,53	775.559,56	638.834,26	626.038,26	7.131.448,79	9.000.000,00
Receita Patrimonial	116.912,07	120.537,33	93.510,27	71.456,59	202.076,63	187.259,53	77.076,54	148.314,63	153.329,69	82.581,49	148.488,05	254.996,36	1.656.539,18	3.214.400,00
Resendimentos de Aplicação Financeira	60.833,46	64.458,72	77.431,66	55.377,98	75.998,02	66.180,92	60.997,93	62.236,02	67.251,08	66.502,88	62.409,44	58.917,75	778.595,86	2.247.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	56.078,61	56.078,61	16.078,61	16.078,61	126.078,61	121.078,61	16.078,61	86.078,61	86.078,61	16.078,61	86.078,61	196.078,61	877.943,32	967.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	3.655,00		6.020,00	3.655,00	3.655,00		8.815,00	3.440,00	1.505,00		1.720,00		32.465,00	15.000,00
Transferências Correntes	36.551.603,26	33.849.362,10	36.133.995,51	32.284.410,14	30.765.272,07	33.099.708,94	31.679.123,38	50.615.848,41	33.756.860,99	35.960.416,67	32.797.725,21	34.637.316,56	422.131.643,24	462.437.000,00
Cota-Parte do FPM	8.600.140,21	8.051.139,01	9.273.000,41	6.897.201,75	9.156.125,72	5.909.296,02	3.468.527,77	12.989.913,04	9.154.394,39	10.055.554,12	7.529.026,67	7.345.394,20	98.429.713,31	108.680.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.795.168,20	5.544.617,93	7.159.104,94	5.747.349,10	2.779.917,42	7.777.981,76	9.856.015,94	11.374.595,43	4.829.094,86	6.123.707,62	6.392.298,21	7.770.146,74	82.149.998,15	72.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.222.321,40	1.173.216,29	1.522.903,71	1.279.048,60	1.013.042,94	1.329.122,24	884.586,16	679.205,82	786.809,82	1.221.454,12	644.542,35	719.978,20	12.476.231,65	12.030.000,00
Cota-Parte do ITR	11,21	634,53	425,95	282,93	1.615,59	7.401,27	762,41	576,77	62,61	261,93	103,36	303,26	12.441,82	10.000,00
Transferências da LC 87/1996	20.303,79	20.303,79	20.303,79	20.303,79	20.303,79	20.303,79	20.303,79	20.303,79	20.303,79				162.430,32	260.000,00
Transferências da LC 61/1989	512.627,76	58.231,60	49.003,82	52.998,51	52.998,51	53.785,40	51.637,18	62.220,95	51.359,28	54.366,79	52.506,45	53.231,64	645.360,36	694.000,00
Transferências do FUNDEB	5.228.853,07	3.857.986,89	3.408.369,72	4.129.293,77	3.318.485,43	4.189.486,38	3.798.010,05	6.017.206,80	4.031.962,60	4.755.882,30	4.305.573,93	4.784.103,68	51.825.214,62	61.852.000,00
Outras Transferências Correntes	14.631.777,62	15.143.232,06	14.700.883,17	14.157.931,69	14.422.790,20	13.812.332,08	13.599.280,08	19.471.825,81	14.903.177,43	13.749.189,79	13.873.674,24	13.964.158,84	176.430.253,01	206.911.000,00
Outras Receitas Correntes	727.778,48	595.624,41	693.185,91	733.220,11	548.631,33	625.542,27	355.207,48	744.540,92	336.289,49	351.746,50	239.838,68	302.824,79	6.254.430,37	7.842.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.327.588,82	2.957.982,18	2.833.988,59	2.788.837,10	2.594.200,94	3.008.820,87	2.846.039,06	4.232.765,14	2.954.072,20	3.480.195,44	2.913.193,99	3.167.164,34	37.104.848,67	37.096.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.327.588,82	2.957.982,18	2.833.988,59	2.788.837,10	2.594.200,94	3.008.820,87	2.846.039,06	4.232.765,14	2.954.072,20	3.480.195,44	2.913.193,99	3.167.164,34	37.104.848,67	37.096.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	39.056.157,29	36.607.906,63	39.352.523,96	36.385.162,38	34.424.896,61	36.244.319,77	34.478.797,38	52.724.208,15	39.010.203,89	41.520.425,89	36.861.862,76	37.970.762,44	464.637.227,15	508.461.680,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sefap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 16:17:17

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 011.703.845-87

MOACIR DANTAS MESSIAS
SEC. DA FAZENDA
CPF: 376.552.645-20

RITA MARIA DE SANTANA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC BA 13.794/O



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) Em Reais					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2018	
RECEITAS CORRENTES (I) Receita de Contribuições dos Segurados Cível Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita de Contribuições Patronais Cível Ativo Inativo Pensionista Militar Ativo Inativo Pensionista Receita Patrimonial Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários Outras Receitas Patrimoniais Receita de Serviços Outras Receitas Correntes Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) Demais Receitas Correntes RECEITAS DE CAPITAL (III) Alienação de Bens, Direitos e Ativos Amortização de Empréstimos Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
			ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2018	
ADMINISTRAÇÃO (V) Despesas Correntes Despesas de Capital PREVIDÊNCIA (VI) Benefícios - Cível Aposentadorias Pensões Outros Benefícios Previdenciários Benefícios - Militar Reformas Pensões Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2019 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sefap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 10:20:05

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								Em Reais
ACIMA DA LINHA								
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA		Até o Período				
				RECEITAS REALIZADAS (a)				
RECEITAS CORRENTES (I)		508.461.600,00						155.363.254,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		63.050.000,00						26.577.875,86
IPTU		14.610.000,00						8.814.407,53
ISS		34.580.000,00						12.272.181,96
ITBI		3.250.000,00						1.302.213,44
IRRF		2.600.000,00						1.590.457,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.010.000,00						2.598.615,63
Contribuições		9.000.000,00						2.274.365,61
Receita Patrimonial		3.214.400,00						639.395,59
Aplicações Financeiras (II)		2.247.400,00						255.081,15
Outras Receitas Patrimoniais		967.000,00						384.314,44
Transferências Correntes		425.340.200,00						124.637.693,46
Cota-Parte do FPM		88.422.000,00						27.267.495,68
Cota-Parte do ICMS		57.760.000,00						20.092.198,00
Cota-Parte do IPVA		9.624.000,00						2.698.227,85
Cota-Parte do ITR		8.000,00						584,96
Transferências da LC 87/1996		208.000,00						
Transferências da LC 61/1989		555.200,00						211.464,16
Transferências do FUNDEB		79.432.000,00						25.005.019,58
Outras Transferências Correntes		189.331.000,00						49.362.703,23
Demais Receitas Correntes		7.857.000,00						1.233.924,46
Outras Receitas Financeiras (III)								
Receitas Correntes Restantes		7.857.000,00						1.233.924,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		506.214.200,00						155.108.173,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)		64.230.600,00						8.522.089,55
Operações de Crédito (VI)								
Amortização de Empréstimos (VII)								
Alienação de Bens								121.605,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)								
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)								
Outras Alienações de Bens								121.605,00
Transferências de Capital		64.230.600,00						8.400.484,55
Convênios		54.909.000,00						8.400.484,55
Outras Transferências de Capital		9.321.600,00						
Outras Receitas de Capital								
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)								
Outras Receitas de Capital Primárias								
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		64.230.600,00						8.522.089,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		570.444.800,00						163.630.263,38

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	491.103.428,83	403.837.469,29	135.993.646,16	115.848.432,96	24.548.602,08	10.856.706,31	10.715.228,57
Pessoal e Encargos Sociais	273.780.547,83	265.448.281,75	93.613.483,65	80.200.570,49	13.092.510,90	43.054,50	11.855,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00						
Outras Despesas Correntes	217.202.881,00	138.389.187,54	42.380.162,51	35.647.862,47	11.456.091,18	10.813.651,81	10.703.373,07
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	217.202.881,00	138.389.187,54	42.380.162,51	35.647.862,47	11.456.091,18	10.813.651,81	10.703.373,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	490.983.428,83	403.837.469,29	135.993.646,16	115.848.432,96	24.548.602,08	10.856.706,31	10.715.228,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	79.703.771,17	13.464.589,55	5.762.771,20	5.217.224,27	2.434.255,52	6.626.289,92	6.626.289,92
Investimentos	73.872.771,17	10.265.669,74	2.695.253,25	2.264.538,71	2.425.413,61	6.626.289,92	6.626.289,92
Inversões Financeiras	111.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	111.000,00						
Amortização da Dívida (XX)	5.720.000,00	3.198.919,81	3.067.517,95	2.952.685,56	8.841,91		
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	73.983.771,17	10.265.669,74	2.695.253,25	2.264.538,71	2.425.413,61	6.626.289,92	6.626.289,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.360.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	568.327.200,00	414.103.139,03	138.688.899,41	118.112.971,67	26.974.015,69	17.482.996,23	17.341.518,49

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.201.757,53
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até o Período
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	255.081,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.456.838,68
---	---------------------



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em Reais		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2018 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	477.474.634,75	465.962.717,03
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa	(46.058.356,30)	(9.988.584,61)
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.043.893,46	48.536.817,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	96.102.249,76	58.525.401,82
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	477.474.634,75	465.962.717,03
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		11.511.917,72
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)	
VARIAÇÃO SALDO RPP - (XXXIII) - (XXXa - XXXb)	37.576.847,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
OUTROS AJUSTES (XXXV)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	(26.064.930,22)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	(26.328.011,37)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.360.000,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sefap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019 , às 10:23:37

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.606.980,98	33.391.036,65	27.278.636,22	83.192,73	66.636.188,68	49.978.951,19	41.648.392,09	17.757.772,26	17.616.294,52	370.988,81	73.640.059,95	140.276.248,63
Executivo	60.606.980,98	33.391.036,65	27.278.636,22	83.192,73	66.636.188,68	49.978.951,19	41.637.631,18	17.747.724,54	17.606.246,80	370.988,81	73.639.346,76	140.275.535,44
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	28.105,56	140.601,87			168.707,43	228.788,11					228.788,11	397.495,54
FASI - FUNDACAO DE ATENÇÃO A SAUDE DE ITABUNA	347.740,12	4.051.181,83	3.612.039,79		786.882,16	27.186.644,74	1.641.301,71	1.565.902,66	1.468.176,04		27.359.770,41	28.146.652,57
FUNDACAO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA	299.968,57	457.109,58	306.379,35	83.192,73	367.506,07	111.057,14	81.002,50	4.700,00	4.700,00	97.035,34	90.324,30	457.830,37
FUNDACAO MARIMBETA	18.993,92	319.604,29	319.604,29		18.993,92	1.481,82	0,29				1.482,11	20.476,03
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITABUNA	1.375.685,12	1.938.948,22	1.725.862,69		1.588.770,65	516.175,37	1.001.036,92	403.042,30	392.305,22		1.124.907,07	2.713.677,72
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITABUNA	21.290.782,21	3.422.108,94	1.779.910,25		22.932.980,90	3.906.618,74	486.923,15	352.311,47	321.112,47		4.072.429,42	27.005.410,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABUNA	12.407.218,95	6.539.885,66	6.169.406,58		12.777.698,03	9.300.633,16	21.018.959,32	8.332.017,47	8.330.202,43	273.953,47	21.715.436,58	34.493.134,61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA	24.838.486,53	16.521.596,26	13.365.433,27		27.994.649,52	8.727.552,11	17.408.407,29	7.089.750,64	7.089.750,64		19.046.208,76	47.040.858,28
Legislativo												
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA						10.760,91	10.047,72	10.047,72	10.047,72		713,19	713,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)						10.760,91	10.047,72	10.047,72	10.047,72		713,19	713,19
Total (III) = (I + II)	60.606.980,98	33.391.036,65	27.278.636,22	83.192,73	66.636.188,68	49.978.951,19	41.648.392,09	17.757.772,26	17.616.294,52	370.988,81	73.640.059,95	140.276.248,63

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Scrup - Secretária Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 10:56:03

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 011.703.845-87

MOACIR DANTAS MESSIAS
SEC. DA FAZENDA
CPF: 376.552.645-20

RITA MARIA DE SANTANA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC BA 13.794/O



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)	
DESPESAS DE CAPITAL	79.703.771,17	13.464.589,55	66.239.181,62	
Investimentos	73.872.771,17	10.265.669,74	63.607.101,43	
Inversões Financeiras	111.000,00		111.000,00	
Amortização da Dívida	5.720.000,00	3.198.919,81	2.521.080,19	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte				
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras				
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	79.703.771,17	13.464.589,55	66.239.181,62	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(79.703.771,17)	(13.464.589,55)	(66.239.181,62)	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setfap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019 , às 11:00:35

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sefap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:04:46



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais			
RECEITAS	Pervisão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receitas de Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA Regime Geral da Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (I)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III + II j)
VALOR (III)	0,00		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Setap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:05:21

FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)						1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	55.040.000,00	55.040.000,00	23.970.260,23	43,57		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.160.000,00	10.160.000,00	7.261.075,56	71,47		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.250.000,00	3.250.000,00	1.302.213,44	40,07		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.780.000,00	31.780.000,00	11.264.617,21	35,45		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	1.590.457,30	61,17		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	133.670,09	66,84		
Dívida Ativa dos Impostos	4.310.000,00	4.310.000,00	1.528.594,90	35,47		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.740.000,00	2.740.000,00	898.631,73	32,80		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	186.284.000,00	186.284.000,00	62.784.596,62	33,70		
Cota-Parte FPM	101.290.000,00	101.290.000,00	34.084.369,38	33,65		
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	731,16	7,31		
Cota-Parte IPVA	12.030.000,00	12.030.000,00	3.372.784,49	28,04		
Cota-Parte ICMS	72.000.000,00	72.000.000,00	25.115.247,43	34,88		
Cota-Parte IPI - Exportação	694.000,00	694.000,00	211.464,16	30,47		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	260.000,00	260.000,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	260.000,00	260.000,00				
Outras						
TOTAL RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	241.324.000,00	241.324.000,00	86.763.856,85	35,95		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	179.495.000,00	179.495.000,00	45.129.564,48	25,14		
Provenientes da União	167.638.600,00	167.638.600,00	26.047.749,36	15,54		
Provenientes dos Estados	11.128.000,00	11.128.000,00	18.970.070,44	170,47		
Provenientes de Outros Municípios						
Outras Receitas do SUS	728.400,00	728.400,00	111.744,68	15,34		
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS						
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE						
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE						
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	179.495.000,00	179.495.000,00	45.129.564,48	25,14		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	253.187.240,00	253.130.138,00	169.180.109,31	66,84	60.525.923,95	23,91
Pessoal e Encargos Sociais	79.198.240,00	83.390.042,00	77.742.030,40	93,23	26.607.983,32	31,91
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	173.989.000,00	169.740.096,00	91.438.078,91	53,87	33.917.940,63	19,98
DESPESAS DE CAPITAL	10.514.000,00	12.241.102,00	787.430,25	6,43	531.050,06	4,34
Investimentos	10.494.000,00	12.221.102,00	787.430,25	6,44	531.050,06	4,35
Invenções Financeiras						
Amortização da Dívida	20.000,00	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	263.701.240,00	265.371.240,00	169.967.539,56	64,05	61.056.974,01	23,01
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS						
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL						
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	173.132.000,00	174.802.000,00	92.697.095,10	54,54	38.259.307,00	62,66
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	802.000,00	2.472.000,00				
Recursos de Operações de Crédito						
Outros Recursos	172.330.000,00	172.330.000,00	92.697.095,10	54,54	38.259.307,00	62,66
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS						
RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	173.132.000,00	174.802.000,00	92.697.095,10	54,54	38.259.307,00	62,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	90.569.240,00	90.569.240,00	77.270.444,46	45,46	22.797.667,01	37,34
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VII / IIIb) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					26,28	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - ((15 x IIIb) / 100))					9.783.088,48	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA						
INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2019						
Inscritos em 2018	494.975,44	20.547,72	32.323,56	442.104,16		
Inscritos em 2017	575,01			575,01		
Inscritos em 2016						
Inscritos em 2015	1.468.218,93			1.468.218,93		
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015						
TOTAL	1.963.769,38	20.547,72	32.323,56	1.910.898,10		



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)							1,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015							
TOTAL (VIII)							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO					
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Diferença de limite não cumprido em 2018							
Diferença de limite não cumprido em 2017							
Diferença de limite não cumprido em 2016							
Diferença de limite não cumprido em 2015							
Diferença de limite não cumprido em 2014							
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014							
TOTAL (IX)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	30.804.000,00	31.137.148,67	24.109.929,44	14,19	9.434.051,54	15,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	198.069.000,00	198.170.666,40	120.212.892,04	70,73	42.034.834,37	68,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.548.000,00	5.473.433,60	661.228,25	0,30	113.127,57	0,10	
Vigilância Sanitária	3.061.000,00	3.683.000,00	2.955.515,15	1,74	1.108.630,92	1,82	
Vigilância Epidemiológica	7.289.000,00	7.860.100,00	7.302.212,71	4,30	2.083.048,43	3,41	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	18.930.240,00	19.046.891,33	14.725.761,97	8,66	6.283.281,18	10,20	
TOTAL	263.701.240,00	265.371.240,00	169.967.539,56	100,00	61.856.974,01	100,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secfap - Secretaria Da Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 09:24:43

_____ FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87	_____ MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20
_____ RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE - MARÇO A ABRIL
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22.25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
DIREITOS FUTUROS				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado (IV)											
Das Entidades Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sefap - Secretária De Fazenda E Planejamento, Emissão: 29/05/2019, às 11:09:58

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
PREFEITO
CPF: 011.703.845-87

MOACIR DANTAS MESSIAS
SEC. DA FAZENDA
CPF: 376.552.645-20

RITA MARIA DE SANTANA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CRC BA 13.794/O



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até Bimestre		
RECEITAS					
Previsão Inicial					628.747.200,00
Previsão Atualizada					628.747.200,00
Receitas Realizadas					174.417.083,56
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)					
DESPESAS					
Dotação Inicial					628.747.200,00
Créditos Adicionais					1.670.000,00
Dotação Atualizada					630.417.200,00
Despesas Empenhadas					431.409.564,62
Despesas Liquidadas					151.893.979,74
Despesas Pagas					131.203.219,61
Superávit Orçamentário					22.523.103,82
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até Bimestre		
Despesas Empenhadas					431.409.564,62
Despesas Liquidadas					151.893.979,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até Bimestre		
Receita Corrente Líquida					464.637.227,15
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			1.456.838,68		
Resultado Primário			1.201.757,53		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			93.998.017,63	83.192,73	27.278.636,22 66.636.188,68
Poder Executivo			93.998.017,63	83.192,73	27.278.636,22 66.636.188,68
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			91.627.343,28	370.988,81	17.616.294,52 73.640.059,95
Poder Executivo			91.616.582,37	370.988,81	17.606.246,80 73.639.346,76
Poder Legislativo			10.760,91		10.047,72 713,19
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL			185.625.360,91	454.181,54	44.894.930,74 140.276.248,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE			22.961.855,72	25,00	26,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			25.416.210,99	60,00	104,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental					
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida			13.464.589,55		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Exercício	10º Exercício	20º Exercício 35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			61.056.974,01	15,00	26,28



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2019 - MARÇO A ABRIL DE 2019 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Em Reais	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FERNANDO GOMES OLIVEIRA PREFEITO CPF: 011.703.845-87 MOACIR DANTAS MESSIAS SEC. DA FAZENDA CPF: 376.552.645-20 RITA MARIA DE SANTANA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE CRC BA 13.794/O	



PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2019

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019, AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO IMEAM E SESTRAN**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 11/06/2019 ÀS 12:30H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 11/06/2019 ÀS 12:45H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 11/06/2019 ÀS 13:00 H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, www.licitacoes-e.com.br OU www.itabuna.ba.gov.br/diariooficial.html REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA *ON LINE* POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 768664.

Recebimento das propostas: até 11/06/2019 às 12:30 horas.

Abertura das propostas: 11/06/2019 às 12:45 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 11/06/2019 às 13:00 horas.

Informações pelo telefone (73) 3214-1469 ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano onde poderá ser adquirido o Edital. Evelin Silva de Castro. Pregoeira. Itabuna, 29 de maio de 2019.



EDITAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ **ESTADO:** _____

FONE:(__) _____ **EMAIL:** _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 PROCESSO Nº 054/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO IMEAM E SESTRAN.

Otivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2019

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 768664

1. Regência Legal LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, Decretos Municipais 6.778 De 01.10.03 E 9.408 De 12/05/11 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.	
2. Órgão Interessado MUNICÍPIO DE ITABUNA – SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019	4. Processo Administrativo Nº 019/2019 21 DE MAIO 2019
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	6. FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA
7. Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO IMEAM E SESTRAN	
8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 11/06/2019 às 12:30 horas. Abertura das propostas: 11/06/2019 às 12:45 horas. Início da sessão de disputa de preços: 11/06/2019 às 13:00 horas. SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.	
9. Dotação orçamentária NÃO APLICAVEL NESTA FASE	
10. Prazo de Vigência da Ata: 01(UM) ANO	11. Patrimônio Líquido Mínimo necessário *****
12. Valor Estimado da Contratação: Lote I: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais). Lote II: R\$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais). Lote III: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Lote IV: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Lote V: R\$ 3.783,00 (três mil setecentos e oitenta e três reais). Lote VI: R\$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). Lote VII: R\$ 616.687,00 (seiscentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais). Lote VIII: R\$ 337.564,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Lote IX: R\$ 428.712,00 (quatrocentos e vinte e oito mil setecentos e doze reais).	
13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital Responsável EVELIN SILVA DE CASTRO. Endereço AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, SÃO CAETANO. Complemento SETOR DE LICITAÇÕES Cidade: ITABUNA Estado: BAHIA	



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Horário Das 09:00 às 15:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1469	E-mail itabunalicita@prefeituraitabuna.com.br
----------------------------------	--------------------------------	--

14. OBJETO

14.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO IMEAM E SESTRAN**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do **Anexo I** que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – SESTRAN e Secretaria de Educação, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO, E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

15.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) e ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15.4. O pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de licitações.

15.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

15.5.1. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira (o) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

16. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

16.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

16.2. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.**

16.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

16.3. Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

16.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

16.4.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

16.4.2. Sob falência, dissolução ou liquidação;

16.4.3. Reunidos sob a forma de consórcio;

16.4.4. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

16.4.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

16.5. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar de nº. 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

16.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

16.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

16.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

16.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

16.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

16.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

16.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

16.5.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

16.5.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

17. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

17.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e do Banco do Brasil S/A**.

17.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

17.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

17.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

17.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

17.5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

17.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

17.8. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

17.9. A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

18. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

18.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.

18.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

18.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

18.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

19. CREDENCIAMENTO

19.1. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, nos termos do art. 7º, III do Decreto nº 3.697/2000.

19.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

19.3. O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

19.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

19.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao **Licitações-e** e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.

19.7. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

20. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

20.2. Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

20.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

20.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

20.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

20.6. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

20.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

20.8. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pela pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9. Encerrada a etapa competitiva a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

20.10. A pregoeira anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

20.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

20.12. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e a comprovação da situação de regularidade, na forma dos art. 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93, bem como a Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte da disputa, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

20.12.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678 SÃO CAETANO ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.675-001. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2019**

21. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

21.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

21.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, para o lote licitado, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

21.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.4. Os valores unitários poderão ter até três casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do § 5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

21.5. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

21.5.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

21.5.2. Preços unitários e global, para o lote licitado, na forma do **ANEXO I** deste instrumento;

21.6. Prazo para disponibilização dos serviços e ou objeto em até 15(quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

21.7. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

21.7.1 No sistema ficará a critério do licitante informar a Marca e referência do produto ofertado se houver, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico. Ficando a mesma obrigada de informar na proposta escrita final caso arrematante, informar a marca do produto ofertado sob pena de desclassificação no certame.

21.8. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

21.8.1. Declaração da licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.

21.9. A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre o serviços e ou materiais ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do serviços solicitado.

21.10. Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de catálogo dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.

21.11. Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

21.12. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

21.13. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

21.14. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

22. HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via **e-mail**:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

itabunalicita@gmail.com, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até **02 (dois)** dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

22.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE:

22.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

22.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

22.2.3 Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (Documento com data atual – Anexo II);

- A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

22.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

22.2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

22.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

22.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

22.2.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

22.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.2.11 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 18.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

22.2.12 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.2.13 O benefício de que trata o item não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

22.2.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

22.2.15 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

23. SESSÃO DO PREGÃO

23.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

23.2. Todas as propostas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas para a etapa de lances.

23.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

24. LANCES ELETRÔNICOS

24.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

24.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.

24.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

24.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

24.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

24.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

24.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

24.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

24.9. No caso de desconexão da pregoeira com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

24.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

24.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

24.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

24.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá a pregoeira, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

25. JULGAMENTO

25.1. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço global, por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

25.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

25.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

25.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

25.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

25.5. Para efeito do disposto no subitem deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

25.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

25.7. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

25.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

25.9. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pela pregoeira, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.10. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 25.11. O disposto nos subitens anteriores aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 25.12. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.
- 25.13. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 25.14. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 25.15. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 25.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pela pregoeira, o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, conforme previsto no Edital.
- 25.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 25.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviços ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 25.19. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 25.20. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

26. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 26.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 26.1.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação - COPEL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 26.2.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 26.2.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.
- 26.2.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 26.2.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

26.2.5. Os recursos contra decisões da pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

26.2.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a pregoeira, protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

26.2.8. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

26.2.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala de Pregão da COPEL, na Prefeitura Municipal de Itabuna, Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna – Bahia.

27. DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O Sistema de Registro de Preços –SRP - é um conjunto de procedimentos legais para o registro formal de preço relativos a prestação, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, realizada por meio de uma única licitação, nas modalidades de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica, para que seja realizada a aquisição do bem e/ou a contratação à conveniência dos órgãos e entidades que integram a respectiva ata do Sistema.

27.2. Órgão Gerenciador: Comissão Permanente de Licitação dos órgão e entidade da Administração Pública Municipal Centralizada, Descentralizada, Fundacional e as Sociedades de Economia Mista, sediadas no Município de Itabuna. O órgão gerenciador é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

27.3. Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação, do Sistema de Registro de Preços e integra a respectiva ata e sua demanda está prevista no processo licitatório.

27.4. Órgão não participante/Adesista: é o órgão ou entidade que não está contemplado na Ata de Registro de Preço, não tendo sua demanda prevista no processo, mas que poderá vir participar do Sistema de Registro de Preço, se apresentar sua demanda ao órgão gerenciador e este negociar o fornecimento do quantitativo levantado com o fornecedor, contanto que atenda às mesmas condições e não prejudique os demais órgãos participantes.

27.5. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o (a) pregoeiro (a) e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade até de..... de 201.....**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, Inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

27.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, **as Secretarias Municipais**, não ficarão obrigadas a comprar os materiais deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de fornecimento quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

27.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o (a) pregoeiro (a), optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ao registrado.

27.8. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela pregoeira e sua equipe de apoio.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

27.9. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

27.9.1. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

27.9.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Itabuna, através do (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

28.2. Após a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado, por meio de Contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

28.3. As convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

28.4. A **Ata de Registro de Preço** terá vigência pelo prazo até de..... de 201....., contados da data de assinatura da respectiva ata, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

8.5. A **Ata de Registro de Preços**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Itabuna, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

28.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

28.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

28.8. Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços**.

29. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

29.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

29.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

29.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

29.5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

29.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

29.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

29.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

29.9. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

29.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

29.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

30. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

30.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

30.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

30.1.3. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

30.1.4. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

30.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

30.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

30.4. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

30.5. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gerenciador, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

30.6. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

30.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

30.8. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

31. HOMOLOGAÇÃO

31.1. Não havendo a manifestação de recurso os itens da licitação serão posteriormente homologado pela autoridade superior, à proponente vencedora, respeitos os avisos de resultados necessários. .

32. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

32.2. O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas.

32.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

32.4. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

32.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

32.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

33. REAJUSTAMENTO

33.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

33.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

33.1.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

34. CONTRATAÇÃO

34.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

34.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora.

34.3. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

34.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

34.5. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

34.6. O valor global estimado do presente edital é de R\$ 837.580,00 (oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais), para os quantitativos constantes do Anexo I.

35. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

35.1. A entrega total dos materiais deverá ser efetuada na sede da contratante ou em local previamente definido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

35.2. Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

35.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10(dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

35.3. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

35.4. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

35.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

35.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

36. SANÇÕES

36.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

36.2. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem,



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

36.2.1. Advertência

- a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;
 - b) quando ocorrer atraso no fornecimento dos serviços/materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor do serviço deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- Nos casos de atraso imotivado no fornecimento do objeto, aplicar-se-á:
- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
 - b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 36.3.** Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega dos materiais, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

36.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

36.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

36.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

36.7. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

36.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

36.9. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

36.10. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

36.11. Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:

I – FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III – FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

37. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

37.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

38. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

38.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

38.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Segurança Transporte e Trânsito e Secretaria de Educação.

38.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

38.4. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

38.5. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

38.6. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

38.7. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

38.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

39. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

39.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

39.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

39.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

40.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

40.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

40.4. No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

40.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

40.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

40.7. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Não exigível, nessa fase do certame, face ao disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 9.408/2011.

40.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

40.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

40.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

40.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

40.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

40.13. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

40.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

40.15. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

40.16. Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. Especificações Técnicas/Proposta de Preços**
- II. Minuta do Contrato;**
- III. Modelo de Credencial;**
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação**
- V. Modelo de Declarações;**
- VI. Minuta Ata;**
- VII. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.**
- VIII. Declaração.**

40.17. A/O pregoeira(o) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

40.18. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

40.19. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

40.20. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

40.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002.

40.22. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.23. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

40.24. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, s/nº, ITABUNA, Bairro Centro.

40.25. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

40.26. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 21 de maio de 2019.

EVELIN SILVA DE CASTRO
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

A presente licitação tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO IMEAM E SESTRAN**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

Os materiais especificados serão destinados as demandas das secretarias municipais, a fim de contribuir para o andamento das atividades ofertadas.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRANSITO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	BONÉ REGULÁVEL, tecido tadel, bordado, cor caqui, TAMANHO ÚNICO.	UNID	50
2.	BONÉ REGULÁVEL, tecido tadel, bordado, cor branco, TAMANHO ÚNICO.	UNID	12
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	CAMISA SIMPLES MALHA PV, cor amarela. TAMANHOS: P (12); M (42); G (42); GG (04).	UNID	100
2.	CAMISA, adulto, em malha 100% algodão, gola polo, manga curta, cor amarelo claro com bolso na parte superior do lado esquerdo, com logomarca bordada Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito/Departamento de Transporte, que será cedida pela Sestran. TAMANHOS: M (04); G (12); GG (04).	UNID	20
3.	BLUSA feminina, gola polo, malha 100% algodão, tipo baby look, manga curta, cor amarelo claro, com bolso na parte superior do lado esquerdo, com logomarca bordada da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito/Departamento de Transporte, que será cedida pela Sestran. TAMANHO GG	UNID	04
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	GANDOLA MILITAR, tecido brim, cor caqui, com bordado. TAMANHOS: 01 (10); 02 (36); 03 (50); 04 (04).	UNID	100
2.	CALÇA MILITAR TECIDO BRIM, cor caqui. TAMANHOS: 38 (06); 40 (16); 42 (32); 44 (20); 46 (22); 48 (04).	UNID	100
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	BOTA, CANO ALTO, tipo motociclista, de couro. TAMANHOS: 35 (02); 36 (02); 37 (02); 39 (10); 40 (24); 41 (28); 42 (18); 43 (10); 45 (04).	UNID	100
2.	COTURNO, cano médio, de couro. TAMANHOS: 35 (02); 36 (02); 37 (02); 39 (10); 40 (24); 41 (28); 42 (18); 43 (10); 45 (04).	UNID	100
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	APITO ROCKET.	UNID	50



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

2.	FIEL trançado cor caqui, de nylon, TAMANHO ÚNICO.	UND	50
3.	COLETE REFLETIVO para sinalização, em tecido impermeável. TAMANHO ÚNICO.	UND	62
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	CINTO DE GUARNIÇÃO COR CAQUI, DE NYLON. TAMANHOS: G (48); GG (02)	UND	50
2.	CINTO , COR CAQUI, DE NYLON. TAMANHOS: G (48); GG (02).	UND	50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - IMEAM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	BONÉ , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m², na COR MARROM CAFÉ , regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHO ÚNICO.	UND	08
2.	BONÉ , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m², na COR AZUL FERRETE , regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHO ÚNICO	UND	1.200
3.	CALÇA ESCOLA MILITAR , confeccionada em malha tãctel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m² (tolerância de +/-5%), na COR MARROM CLARO , Com passadores na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 40 (05 und), 42 (05 und), 44 (05 und), 46 (05 und), 48 (05 und) e 50 (05 und).	Und	30
4.	CALÇA ESCOLA MILITAR , confeccionada em malha tãctel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m² (tolerância de +/-5%), na COR AZUL FERRETE . Com duas listras vermelhas nas laterais, 100% poliéster, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44 (200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)	UND	2.100
5.	CALÇÃO ESCOLA MILITAR . Calção Escola Militar, confeccionado em malha tãctel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m² (tolerância de +/-5%), na COR AZUL FERRETE . Com elástico regulável na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Modelo único feminino e masculino. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44 (200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)	UND	2.100



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.	SAIA ESCOLA MILITAR , confeccionada em malha tãctel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/-5%), na COR MARROM CLARO . Com passadores na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 40 (05 und), 42 (05 und), 44 (05 und), 46 (05 und), 48 (05 und) e 50 (05 und).	UND	30
7.	SAIA ESCOLA MILITAR , confeccionado em malha tãctel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/-5%), na COR AZUL FERRETE . Com duas listras vermelhas nas laterais, 100% poliéster, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44 (200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)	UND	2.100
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	CAMISA ESCOLA MILITAR , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, com manga curta. Camisa Escola Militar com manga curta, Confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m ² (tolerância de +/-5%). NA COR BRANCA . As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor MARROM CLARO , com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHO: P (20 und), M (50 und), G (50 und), GG (50 und) e ExG (50 und)	UND	220
2.	CAMISA ESCOLA MILITAR , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, com manga curta. Camisa Escola Militar com manga curta, confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m ² (tolerância de +/-5%). Na COR BRANCA . As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na COR BRANCA , com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: PP (200 und), P (800 und), M (500 und), G (500 und), GG (300 und) e ExG (200 und)	UND	2.500
3.	CAMISA ESCOLA MILITAR , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, com manga curta. Camisa Escola Militar com manga curta, confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m ² (tolerância de +/-5%). NA COR BRANCA . As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor azul	UND	2.500



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	ferrete, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: PP (200 und), P (800 und), M (500 und), G (500 und), GG (300 und) e ExG (200 und)		
4.	CAMISA ESCOLA MILITAR , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, com manga curta. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m² (tolerância de +/-5%). NA COR BRANCA. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos de ribana na cor AZUL FERRETE , logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: PP (200 und), P (800 und), M (500 und), G (500 und), GG (300 und) e ExG (200 und)	UND	2.500
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1.	CINTO , confeccionado em correia de nylon, de forma plana, COR AZUL FERRETE , tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44 (200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)	UND	2.100
2.	MEIA SOCIAL, COR PRETA , cano médio, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. TAMANHO: 34 à 38 (1.000 pares), 39 à 43 (1.000 pares) e 44 à 48 (500 pares)	PAR	2.500
3.	MEIA , cano alto, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas COR BRANCA. TAMANHO: 34 à 38 (1.000 pares), 39 à 43 (1.000 pares) e 44 à 48 (500 pares)	PAR	2.500
4.	SAPATO TIPO TÊNIS , para atletismo, cabedal confeccionado em material sintético e nylon, COR PRETA , com forro em nylon, palmilha em EVA (copolímero etileno/acetato de vinila), fechamento com cadarço redondo de poliéster encerrado na cor preta, entressola e solado anti-derrapante em poliuretano preto, com sistema de amortecimento. Embalagem em caixa individual com etiqueta na parte frontal, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. TAMANHOS: 36 (500 pares), 38 (800 pares), 40 (500 pares), 42 (200 pares) e 44 (100 pares).	PAR	2.100

LOGOMARCA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**



5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes do município de Itabuna, a qual formulará os pedidos, através de seu responsável.

A entrega deverá ser efetuada na sede desta Prefeitura, sito à Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna/BA, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

O prazo de entrega será em até 15(quinze) dias após a formulação dos pedidos.

Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a troca.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Determinações Adicionais:

Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30(trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o art. 40, § 4º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8- DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado do presente é de **R\$ 1.435.397,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais)** para os quantitativos constantes do Anexo I.

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

10- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será da data de sua assinatura pelo período até 31/12/2019, ou com a entrega total dos produtos.

11- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na Secretaria de Assistência Social, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. **(OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).**

13- DAS PENALIDADES

13.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

13.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

14- DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

14.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

14.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15- CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes no anexo I.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2019		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

LOTE I – BONÉ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BONÉ REGULÁVEL, tecido tactel, bordado, cor caqui, TAMANHO ÚNICO.	UNID	50			
2.	BONÉ REGULÁVEL, tecido tactel, bordado, cor branco, TAMANHO ÚNICO.	UNID	12			

LOTE II – CAMISA MALHA PV, ALGODÃO E BLUSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAMISA SIMPLES MALHA PV, cor amarela. TAMANHOS: P (12); M (42); G (42); GG (04).	UNID	100			
2.	CAMISA, adulto, em malha 100% algodão, gola polo, manga curta, cor amarelo claro com bolso na parte superior do lado esquerdo, com logomarca bordada Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito/Departamento de Transporte, que será cedida pela Sesttran. TAMANHOS: M (04); G (12); GG (04).	UNID	20			
3.	BLUSA feminina, gola polo, malha 100% algodão, tipo baby look, manga curta, cor amarelo claro, com bolso na parte superior do lado esquerdo, com logomarca bordada da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito/Departamento de Transporte, que será cedida pela Sesttran. TAMANHO GG	UNID	04			

LOTE III - GANDOLA E CALÇA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	GANDOLA MILITAR, tecido brim, cor caqui, com bordado. TAMANHOS: 01 (10); 02 (36); 03 (50); 04 (04).	UNID	100			
2.	CALÇA MILITAR TECIDO BRIM, cor caqui. TAMANHOS: 38 (06); 40 (16); 42 (32); 44 (20); 46 (22); 48 (04).	UNID	100			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

LOTE IV – BOTA, COTURNO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BOTA, CANO ALTO , tipo motociclista, de couro. TAMANHOS: 35 (02); 36 (02); 37 (02); 39 (10); 40 (24); 41 (28); 42 (18); 43 (10); 45 (04).	UNID	100			
2.	COTURNO , cano médio, de couro. TAMANHOS: 35 (02); 36 (02); 37 (02); 39 (10); 40 (24); 41 (28); 42 (18); 43 (10); 45 (04).	UNID	100			

LOTE V – APITO, FIEL E COLETE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	APITO triplo para trânsito em metal cromado.	UNID	50			
2.	FIEL trançado cor caqui, de nylon, TAMANHO ÚNICO.	UNID	50			
3.	COLETE REFLETIVO para sinalização, em tecido impermeável. TAMANHO ÚNICO.	UNID	62			

LOTE VI – CINTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CINTO DE GUARNIÇÃO COR CAQUI, DE NYLON. TAMANHOS: G (48); GG (02)	UNID	50			
2.	CINTO , COR CAQUI, DE NYLON. TAMANHOS: G (48); GG (02).	UNID	50			

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE VII – BONÉ, CALÇA, CALÇÃO E SAIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	BONÉ , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m², na COR MARROM CAFÉ , regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito 5que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHO ÚNICO.	UND	08			
2.	BONÉ , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m², na COR AZUL FERRETE , regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHO ÚNICO	UND	1.200			
3.	CALÇA ESCOLA MILITAR , confeccionada em malha	Und	30			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/-5%), na COR MARROM CLARO . Com passadores na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 40 (05 und), 42 (05 und), 44 (05 und), 46 (05 und), 48 (05 und) e 50 (05 und).				
4.	CALÇA ESCOLA MILITAR , confeccionada em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/-5%), na COR AZUL FERRETE . Com duas listras vermelhas nas laterais, 100% poliéster, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44 (200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)	UND	2.100		
5.	CALÇÃO ESCOLA MILITAR . Calção Escola Militar, confeccionado em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/-5%), na COR AZUL FERRETE . Com elástico regulável na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. Modelo único feminino e masculino. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44 (200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)	UND	2.100		
6.	SAIA ESCOLA MILITAR , confeccionada em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/-5%), na COR MARROM CLARO . Com passadores na cintura, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 40 (05 und), 42 (05 und), 44 (05 und), 46 (05 und), 48 (05 und) e 50 (05 und).	UND	30		
7.	SAIA ESCOLA MILITAR , confeccionado em malha tactel 100% poliéster, com gramatura de 150 gr/m ² (tolerância de +/-5%), na COR AZUL FERRETE . Com	UND	2.100		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

duas listras vermelhas nas laterais, 100% poliéster, com dois bolsos na frente e dois bolsos atrás. As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44 (200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)					
--	--	--	--	--	--

LOTE VIII – CAMISA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CAMISA ESCOLA MILITAR , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, com manga curta. Camisa Escola Militar com manga curta, Confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m ² (tolerância de +/-5%). NA COR BRANCA . As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor MARROM CLARO , com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHO: P (20 und), M (50 und), G (50 und), GG (50 und) e ExG (50 und)	UND	220			
2.	CAMISA ESCOLA MILITAR , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, com manga curta. Camisa Escola Militar com manga curta, confeccionada em malha CO/PES/CV – 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m ² (tolerância de +/-5%). Na COR BRANCA . As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overlock. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na COR BRANCA , com identificação do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH bordado no lado direito, altura do peito, logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças	UND	2.500			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: PP (200 und), P (800 und), M (500 und), G (500 und), GG (300 und) e ExG (200 und)					
3.	CAMISA ESCOLA MILITAR , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, com manga curta. Camisa Escola Militar com manga curta, confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m ² (tolerância de +/-5%). NA COR BRANCA . As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo pólo e ribana nos punhos na cor azul ferrete , logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: PP (200 und), P (800 und), M (500 und), G (500 und), GG (300 und) e ExG (200 und)	UND	2.500			
4.	CAMISA ESCOLA MILITAR , COM LOGOMARCA FRENTE, APLICAÇÃO SILCADA, CONFORME ARTE EM ANEXO, com manga curta. Camisa Escola Militar com manga curta confeccionada em malha CO/PES/CV - 60% poliéster, 24% algodão e 16% viscose (tolerância de +/-3%), com gramatura de 170gr/m ² (tolerância de +/-5%). NA COR BRANCA . As costuras do corpo devem ser feitas em máquina overloque. A bainha do corpo deve ter 2,0 cm de largura feita com máquina galoneira. Com gola tipo careca, com gola e punhos de ribana na cor AZUL FERRETE , logomarca da instituição pintada, no lado esquerdo, na altura do peito, e bandeira da Bahia pintada na manga do lado direito e Brasão do Município pintado no lado esquerdo. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. TAMANHOS: PP (200 und), P (800 und), M (500 und), G (500 und), GG (300 und) e ExG (200 und)	UND	2.500			

LOTE IX – CINTO, MEIA E SAPATO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	CINTO , confeccionado em correia de nylon, de forma plana, COR AZUL FERRETE , tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44	UND	2.100			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

	(200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)				
2.	MEIA SOCIAL, COR PRETA , cano médio, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. TAMANHO: 34 à 38 (1.000 pares), 39 à 43 (1.000 pares) e 44 à 48 (500 pares)	PAR	2.500		
3.	MEIA , cano alto, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas COR BRANCA. TAMANHO: 34 à 38 (1.000 pares), 39 à 43 (1.000 pares) e 44 à 48 (500 pares)	PAR	2.500		
4.	SAPATO TIPO TÊNIS , para atletismo, cabedal confeccionado em material sintético e nylon, COR PRETA , com forro em nylon, palmilha em EVA (copolímeroetileno/acetato de vinila), fechamento com cadarço redondo de poliéster encerado na cor preta, entressola e solado anti-derrapante em poliuretano preto, com sistema de amortecimento. Embalagem em caixa individual com etiqueta na parte frontal, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. TAMANHOS: 36 (500 pares), 38 (800 pares), 40 (500 pares), 42 (200 pares) e 44 (100 pares).	PAR	2.100		

O valor total dos itens é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XXX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ITABUNA-
BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 00386262-33, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº 011.703.845-87, residente e domiciliado nesta cidade na rua Nações Unidas, 549, 6º andar, apto 601, Centro – Itabuna – Estado da Bahia e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº __, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº __, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2019**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO IMEAM E SESTRAN**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2019** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de ____/____/____ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ____/____/____.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXXXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE ENTREGA E FISCAL DO CONTRATO

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será de 10(dez) dias após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será até ____ de ____ de 201____, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total do materiais e/ou a prestação total dos serviços, objeto dessa licitação.

A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor designado pela Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito através da Portaria nº 001/2017-CGM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- m) Fornecer os materiais, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- t) Se necessário montagem por conta da Contratada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), ____ de ____ de 2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

**XXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador
(es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro
de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. Como meu
mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão.....Praticar todos os atos
necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes
especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições,
confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2019

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das
condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação,
ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA, de de 2019

Ilmº. Sr.

Pregoeiro Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2019**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Sr Roger Benicá, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº.....do dia, página, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO IMEAM E SESTRAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., localizada no endereço....., telefone, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF nº, portador do RG nº, residente e domiciliado						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e **demais legislações vigentes**, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 – Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria da Educação e Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até de de 201....., contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1-** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 -** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 -** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 -** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 -** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 -** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 -** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- 8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, de de 2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

*Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)*

*Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)*

*Secretaria Municipal de Segurança Transporte e Trânsito
(Órgão Participante)*

**Representante
Fornecedor**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



LICITAÇÃO

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

LICITAÇÃO Nº 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019

O Município de Itabuna comunica o cancelamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DA TFF – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ANTENAS DAS EMPRESAS DE TELEFONIA FIXA E MOVÉL DO MUNICÍPIO**. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Comissão de Licitação. Itabuna - BA, 13 de Maio de 2019.



AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

O Município de Itabuna comunica a revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Informações pelo telefone (73) 3214-1469 ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. Comissão de Licitação. Itabuna, 30 de Maio de 2019.



AVISO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019**

O Município de Itabuna comunica o cancelamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2019**, para **AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM CARROCERIA DESTINADO AO DEPTº DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**. Informações pelo telefone (73) 3214-1469 ou na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. Comissão de Licitação. Itabuna, 30 de Maio de 2019.



EDITAL

AVISO EDITAL PP 013-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 013/2019**

O Município de Itabuna comunica a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 013/2019**, para **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, regida pelas Leis Federal nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, devendo a Licitação ser realizada no dia **12 de junho de 2019, às 10:00hs (dez horas)**, na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site www.doem.org.br. Informações no Deptº de Licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Luciane de C S Barreto – Pregoeira Designada. Itabuna - BA, 29 de maio de 2019.



EDITAL PP 013/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE:() _____ **EMAIL:** _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO Nº 115/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 044/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Itabuna, através da Pregoeira designada pela **Portaria nº 9.100/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que com base no **PROC. ADM. Nº 115/2019**, fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Especificações/Proposta de Preços e Anexo II – Minuta de Contrato, processada nos termos e condições fixados neste Edital e seus Anexos, inclusive as Condições Gerais de Licitação e Contratação, e sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e LEI COMPLEMENTAR 123/06 e 147/14 Alterações posteriores e demais legislações pertinentes e Decreto nº 6.755/2003.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Local e Data do Recebimento das Propostas: **AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, BAIRRO SÃO CAETANO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, BAHIA.**

Início da Sessão e Abertura dos Envelopes: **12/06/2019 Horário 10:00hs (Dez horas).**

Entrega: **Imediata.**

Vigência do Contrato: **Até 31 de Dezembro de 2019.**

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 10.316,67 (Dez mil trezentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos);**

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações/Proposta de Preços.

1.2. O recebimento definitivo do objeto contratado só se dará depois de adotados, pela CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de **(A.F.) Autorização de Fornecimento** retro mencionados em desacordo com as especificações do objeto, conforme anexo I, da licitação e as disposições deste Contrato.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços e na Minuta do Contrato de Fornecimento – Anexo II deste Edital.

II – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira **Luciane de C. S. Barreto** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 9.100/2019, PUBLICADA no Diário Oficial do Município em 10/01/2019.**

2.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.3. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu serviço, na Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna (PMI), Deptº de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 09hs às 15hs ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com

2.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas ao Departamento anteriormente mencionado através do Setor de Protocolo Geral da PMI.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado através deste Pregão Presencial, que atendam a todas as exigências de habilitação demandadas.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

3.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.2.9 Será aceito o envio de envelopes via postal, porém a empresa não poderá participar dos lances, nem interpor recurso.

IV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. No local, data e horário determinados neste instrumento convocatório, a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, **este último, conforme Anexo III, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou contrato Social**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

5.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

5.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.7. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2.2.1 a 7.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).**

VI – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue **em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário**, identificada como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação do nº do Pregão Presencial, ações preliminares do edital, além da razão social da empresa. Conforme exemplo abaixo:

Envelope nº 1 – Proposta
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº XXX
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo Adm. Nº 115/2019

6.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais.

6.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

6.4. Apresentar o **preço por item** para a quantidade total demandada, em moeda corrente do País com duas casas decimais. O licitante deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

6.5. Os preços serão CIF para a entrega dos produtos no local indicado na **A.F. (Autorização de Fornecimento)**, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

6.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.8. O CONTRATANTE informará à empresa vencedora do certame o local para a entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.10. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.11. O prazo de pagamento será imediatamente após recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.12. O preço será fixo e irrevogável.

VII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação, citada no item, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em **envelope lacrado**, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, conforme exemplo abaixo, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Envelope nº 2 – Habilitação
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº XXX
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo Adm. Nº 115/2019

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal (CNPJ), Municipal (Inscrição Municipal), e Estadual (Inscrição Estadual), se houver, conforme a atividade, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo objeto desta licitação;
- b. Prova de Regularidade dos Tributos Federais (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a Licitante tem a sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;
- e. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.2.3. Qualificação Econômica-Financeira que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2.3 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2.4 O benefício de que trata o item 7.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

7.2.5. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo V** deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.2.6. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

7.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.8. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

7.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.3 – PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3.1 – A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica junto com os documentos de credenciamento através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

7.4 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.4.1 – As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente a regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14).

7.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4 – A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.4.5 – A Prefeitura Municipal de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

7.5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.5.1 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

7.5.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.5.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.4 – O disposto nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

7.5.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**.

8.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

8.6. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

IX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá determinar valor mínimo para os lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e, ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

X – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

10. Não caberá recurso via e-mail

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou impresso em processo eletrônico e devidamente fundamentados.
- b) Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçado a Pregoeira.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XII – CONTRATAÇÃO:

12.1 O vencedor do pregão será convocado para assinar Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

12.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

12.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

12.4 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente (AFM), no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

12.5. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7. Os contratos celebrados em decorrência do Pregão estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

12.8. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes no Contrato, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

12.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apreciações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.10. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será da data de sua assinatura pelo período até 31 de Dezembro de 2019, ou com a entrega definitiva dos materiais.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

14.1.1 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas, além de cópia do contrato e da publicação.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

14.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

15.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XVI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representantes (denominados Fiscais) e um substituto, designados pelas secretarias requisitantes, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores designados pelas Secretarias requisitantes.

16.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

16.2.1 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, no local determinado pela Secretaria solicitante.

16.4. A entrega dos materiais será, através de A.F. – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, imediatamente, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- a) A entrega dos materiais será efetuada no prazo determinado, após a solicitação, devendo ser entregue, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto,
- c) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os materiais e com a legislação em vigor.

16.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.6.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

16.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

XVII – SANÇÕES

17.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

17.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

17.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

17.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17.5 O contrato do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;

II – injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato;

III – o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

17.6. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

CONTRATADA às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.7. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

17.8. – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XVIII – RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

18.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

18.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XIX – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XX – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de R\$ 10.316,67 (Dez mil trezentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos);

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

21.3. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	29 28	2.112	339030
		2.114	
		2.115	
		2.120	
0918	01	1.201	449052

21.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Especificações Técnicas/Proposta de Preços
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Credencial;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação
- V. Modelo de Declarações;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- VII. Declaração.

21.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

21.9. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.13. As penalidades serão registradas no Cadastro do Município, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

21.14. As normas que disciplinam este **Pregão Presencial n.º 013/2019**, serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

21.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, no Deptº de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna.

21.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.18. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 29 de maio de 2019.

Luciane de C S Barreto
Pregoeira Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As Estantes de Aço requisitadas serão destinadas ao arquivamento e manuseio de documentos. Justifica-se no objetivo de proporcionar um melhor armazenamento dos arquivos relacionados à prestação de contas, armazenamento de produtos secos e estocáveis nas cozinhas das escolas, organização de material pedagógico e de material de expediente.

3.2 As Tendas requisitadas serão destinadas para atendimento de diversas atividades que demandam de espaço e estrutura para atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social como: Palestras sobre condicionalidades; Seminário com beneficiários e Atualização Cadastral, Programa de Habitação do Minha Casa Minha Vida e Ações do INFOLEITE.

3.3 A aquisição de HD EXTERNO serão destinados aos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, tem por finalidade armazenar com segurança, maior quantidade de dados úteis e essenciais aos departamentos, liberando por tanto, mais espaço na memória do computador, fazendo com que este, continue funcionando corretamente.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	ESTANTE , 06 (seis) prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300mm, com as seguintes características 40 regulagens de altura – Dobras duplas na laterais e triplas nas partes frontais e posteriores – 04 colunas em perfil de 30 x 30mm – reforços Omega na parte interna das prateleira medindo 13 x 50 x 905mm – acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ - 04 sapatas plásticas – com reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundo – Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 40 micons _ com secagem em estufa a 240 graus (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camadas de 25 a 30 micons com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores) – Dimensões externas 2000 x 920 x 300mm – Confeccionada em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm)	UND	50
02	Aquisição de TENDA 3x3 Retrátil completa. Cor: Branca ou Azul. Composição: 70% Aço e 30% Poliéster, lona impermeável. Medidas: tamanho da base: 3m x 3m; tamanho do topo: 3m x 3m; altura: 2,8m. Peso: até 30kg. Garantis mínima de 1 ano.	UND	07

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

03	HD EXTERNO com capacidade 1.0 TB e USB padrão 3.0 compatível com 2.0; velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm; Alimentação via porta USB; compatível com sistema operacional: WINDWS 2.000 Pro/XP/Vista/7/8 ou Mac OS x 10.4.8 ou superior.	UND	05
----	--	-----	-----------

5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal de Itabuna, a qual formulará o pedido, através do setor responsável.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

5.3. O prazo de entrega será imediatamente após a formulação do pedido.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 10.316,67 (Dez mil trezentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos). Este valor é apenas referencial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Fornecer os materiais, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

8. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após o recebimento da nota fiscal/fatura após atestada a entrega do material.

9.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura do contrato ou com a entrega total dos materiais, objeto dessa licitação.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Não será concedido reajuste do valor do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

12.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

13.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os produtos/serviços cotados deverão atender as especificações constantes no anexo I.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

15.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

15.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

15.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

15.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficarão nomeados como fiscais e responsáveis pelo contrato, servidores públicos lotados nas Secretarias solicitantes, devendo ser os principais intermediadores entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. **(OBS: OS NOMES DOS FISCAIS DO CONTRATO NÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE OS MESMOS PODERÃO VIR A SOFRER. PORTANTO, OS NOMES DOS FISCAIS DEVERÃO VIR INCLUSOS COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.1.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	29 28	2.112	339030
		2.114	
		2.115	
		2.120	
0918	01	1.201	449052



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019						
ABERTURA: -----			HORÁRIO: ---- (-----)			
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº:			TELEFONE:			
ENDEREÇO:			CIDADE:		UF:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL R\$						

OBSERVAÇÃO: ESTES MATERIAIS SERÃO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DA FAZENDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	A critério das Secretarias solicitantes.
PRAZO DE ENTREGA	Imediata.
GARANTIA	Garantia de acordo com o fabricante

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os materiais ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO II

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº...../2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO, A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. 00386262-33, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. 011.703.845-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Nações Unidas, nº 594, 6º Andar, Edf Torre das Nações, aptº 601, Centro – Itabuna – Estado da Bahia e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL R\$						

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	29	2.112	339030
		2.114	
		2.115	
		2.120	
0918	01	1.201	449052

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será imediatamente após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total do materiais, objeto dessa licitação.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, designado pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Fornecer os materiais, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

4.2. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna, _____ de _____ de 2019.

Município de Itabuna - Contratante
Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

XXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº
CPF

NOME
RG nº
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua
....., nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para
junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório
na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-
los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna (BA), de de 2019

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para
cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das
sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Itabuna – BA, de de 2019

Ilm.º. Sr.ª.

Pregoeira Oficial do Município de Itabuna – Bahia.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



EDITAL PE 033/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE: (____) _____ EMAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 PROCESSO Nº 115/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2019.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 044/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de Itabuna, através da Pregoeira designada pela **Portaria nº 9.100/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que com base no **PROC. ADM. Nº 115/2019**, fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes do Anexo I – Especificações/Proposta de Preços e Anexo II – Minuta de Contrato, processada nos termos e condições fixados neste Edital e seus Anexos, inclusive as Condições Gerais de Licitação e Contratação, e sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e LEI COMPLEMENTAR 123/06 e 147/14 Alterações posteriores e demais legislações pertinentes e Decreto nº 6.755/2003.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Local e Data do Recebimento das Propostas: **AVENIDA PRINCESA ISABEL, 678, BAIRRO SÃO CAETANO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, BAHIA.**

Início da Sessão e Abertura dos Envelopes: **12/06/2019 Horário 10:00hs (Dez horas).**

Entrega: **Imediata.**

Vigência do Contrato: **Até 31 de Dezembro de 2019.**

Valor Estimado da Contratação: **R\$ 10.316,67 (Dez mil trezentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos);**

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações/Proposta de Preços.

1.2. O recebimento definitivo do objeto contratado só se dará depois de adotados, pela CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de **(A.F.) Autorização de Fornecimento** retro mencionados em desacordo com as especificações do objeto, conforme anexo I, da licitação e as disposições deste Contrato.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Proposta de Preços e na Minuta do Contrato de Fornecimento – Anexo II deste Edital.

II – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira **Luciane de C. S. Barreto** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 9.100/2019, PUBLICADA no Diário Oficial do Município em 10/01/2019.**

2.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

2.3. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu serviço, na Sede da Prefeitura Municipal de Itabuna (PMI), Deptº de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 09hs às 15hs ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com

2.4. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao instrumento convocatório deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas ao Departamento anteriormente mencionado através do Setor de Protocolo Geral da PMI.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado através deste Pregão Presencial, que atendam a todas as exigências de habilitação demandadas.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;

3.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

3.2.6. Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

3.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.2.9 Será aceito o envio de envelopes via postal, porém a empresa não poderá participar dos lances, nem interpor recurso.

IV – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2. No local, data e horário determinados neste instrumento convocatório, a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

V – CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, **este último, conforme Anexo III, acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou contrato Social**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

5.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

5.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5.7. A empresa que pretende utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2.2.1 a 7.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI)**.

VI – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue **em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário**, identificada como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação do nº do Pregão Presencial, ações preliminares do edital, além da razão social da empresa. Conforme exemplo abaixo:

Envelope nº 1 – Proposta
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº XXX
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo Adm. Nº 115/2019

6.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais.

6.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

6.4. Apresentar o **preço por item** para a quantidade total demandada, em moeda corrente do País com duas casas decimais. O licitante deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

6.5. Os preços serão CIF para a entrega dos produtos no local indicado na **A.F. (Autorização de Fornecimento)**, e já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

6.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.7. Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.8. O CONTRATANTE informará à empresa vencedora do certame o local para a entrega dos materiais.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

6.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

6.10. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

6.11. O prazo de pagamento será imediatamente após recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.12. O preço será fixo e irrevogável.

VII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação, citada no item, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em **envelope lacrado**, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, conforme exemplo abaixo, podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

Envelope nº 2 – Habilitação
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº XXX
Pregão Presencial nº 013/2019
Processo Adm. Nº 115/2019

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal (CNPJ), Municipal (Inscrição Municipal), e Estadual (Inscrição Estadual), se houver, conforme a atividade, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao ramo objeto desta licitação;
- b. Prova de Regularidade dos Tributos Federais (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, onde a Licitante tem a sua sede e filial desta jurisdição, se for o caso;
- e. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.2.3. Qualificação Econômica-Financeira que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05(cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2.3 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.2.4 O benefício de que trata o item 7.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.

7.2.5. Declaração de Condição de empresa idônea para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo V** deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.2.6. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

7.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.8. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

7.2.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.3 – PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.3.1 – A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica junto com os documentos de credenciamento através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

7.4 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.4.1 – As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida inclusive a documentação referente a regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14).

7.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.4 – A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

7.4.5 – A Prefeitura Municipal de Itabuna, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

7.5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.5.1 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada pelas mesmas, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

7.5.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.5.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.4 – O disposto nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deste edital, somente se aplica quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver empresas enquadradas nesta condição no intervalo de propostas iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

7.5.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item**.

8.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

8.5. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

8.6. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, a Pregoeira poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

8.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

8.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

IX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. A Pregoeira poderá determinar valor mínimo para os lances.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e, ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

9.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

X – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

10. Não caberá recurso via e-mail

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou impresso em processo eletrônico e devidamente fundamentados.
- b) Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçado a Pregoeira.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XII – CONTRATAÇÃO:

12.1 O vencedor do pregão será convocado para assinar Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

12.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.1.3 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

12.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

12.4 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente (AFM), no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

12.5. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

12.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

12.7. Os contratos celebrados em decorrência do Pregão estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

12.8. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes no Contrato, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

12.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apreciações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.10. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II, será da data de sua assinatura pelo período até 31 de Dezembro de 2019, ou com a entrega definitiva dos materiais.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

14.1.1 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas, além de cópia do contrato e da publicação.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

14.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

XV – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

15.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XVI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de representantes (denominados Fiscais) e um substituto, designados pelas secretarias requisitantes, aos quais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidores designados pelas Secretarias requisitantes.

16.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

16.2.1 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, no local determinado pela Secretaria solicitante.

16.4. A entrega dos materiais será, através de A.F. – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, imediatamente, com os seguintes documentos (por força de lei para os produtos obrigado a apresentar):

- a) A entrega dos materiais será efetuada no prazo determinado, após a solicitação, devendo ser entregue, conforme ordem de compra ou outro instrumento similar,
- b) O frete deverá estar incluso no preço proposto,
- c) A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os materiais e com a legislação em vigor.

16.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.6.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

16.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

XVII – SANÇÕES

17.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

17.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

17.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

17.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17.5 O contrato do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – não forem cumpridas as exigências contidas no Edital;

II – injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato;

III – o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

17.6. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

CONTRATADA às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.7. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

17.8. – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XVIII – RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

18.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

18.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XIX – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XX – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de R\$ 10.316,67 (Dez mil trezentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos);

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

21.3. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	29 28	2.112	339030
		2.114	
		2.115	
		2.120	
0918	01	1.201	449052

21.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- I. Especificações Técnicas/Proposta de Preços
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Credencial;
- IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação
- V. Modelo de Declarações;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- VII. Declaração.

21.7. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

21.9. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.13. As penalidades serão registradas no Cadastro do Município, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

21.14. As normas que disciplinam este **Pregão Presencial n.º 013/2019**, serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

21.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 09:00 às 15:00, no Deptº de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna.

21.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.18. O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 29 de maio de 2019.

Luciane de C S Barreto
Pregoeira Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 As Estantes de Aço requisitadas serão destinadas ao arquivamento e manuseio de documentos. Justifica-se no objetivo de proporcionar um melhor armazenamento dos arquivos relacionados à prestação de contas, armazenamento de produtos secos e estocáveis nas cozinhas das escolas, organização de material pedagógico e de material de expediente.

3.2 As Tendas requisitadas serão destinadas para atendimento de diversas atividades que demandam de espaço e estrutura para atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Assistência Social como: Palestras sobre condicionalidades; Seminário com beneficiários e Atualização Cadastral, Programa de Habitação do Minha Casa Minha Vida e Ações do INFOLEITE.

3.3 A aquisição de HD EXTERNO serão destinados aos Departamentos da Secretaria de Assistência Social, tem por finalidade armazenar com segurança, maior quantidade de dados úteis e essenciais aos departamentos, liberando por tanto, mais espaço na memória do computador, fazendo com que este, continue funcionando corretamente.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	ESTANTE , 06 (seis) prateleiras, dimensões de 2000 x 920 x 300mm, com as seguintes características 40 regulagens de altura – Dobras duplas na laterais e triplas nas partes frontais e posteriores – 04 colunas em perfil de 30 x 30mm – reforços Omega na parte interna das prateleira medindo 13 x 50 x 905mm – acompanham 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas de ¼ x ½ - 04 sapatas plásticas – com reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e fundo – Acabamento tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 40 micons _ com secagem em estufa a 240 graus (na cor cinza cristal) ou pintura em esmalte sintético com camadas de 25 a 30 micons com secagem em estufa a 120 graus (nas outras cores) – Dimensões externas 2000 x 920 x 300mm – Confeccionada em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm)	UND	50
02	Aquisição de TENDA 3x3 Retrátil completa. Cor: Branca ou Azul. Composição: 70% Aço e 30% Poliéster, lona impermeável. Medidas: tamanho da base: 3m x 3m; tamanho do topo: 3m x 3m; altura: 2,8m. Peso: até 30kg. Garantis mínima de 1 ano.	UND	07

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

03	HD EXTERNO com capacidade 1.0 TB e USB padrão 3.0 compatível com 2.0; velocidade de rotação mínima de 5.400 rpm; Alimentação via porta USB; compatível com sistema operacional: WINDWS 2.000 Pro/XP/Vista/7/8 ou Mac OS x 10.4.8 ou superior.	UND	05
----	--	-----	-----------

5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal de Itabuna, a qual formulará o pedido, através do setor responsável.

5.2. A entrega deverá ser efetuada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

5.3. O prazo de entrega será imediatamente após a formulação do pedido.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor global estimado para a presente aquisição é de R\$ 10.316,67 (Dez mil trezentos e dezesseis reais sessenta e sete centavos). Este valor é apenas referencial.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Fornecer os materiais, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- r) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

8. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após o recebimento da nota fiscal/fatura após atestada a entrega do material.

9.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

10.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura do contrato ou com a entrega total dos materiais, objeto dessa licitação.

11. DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Não será concedido reajuste do valor do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

12.2. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.

12.3. Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.

13.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Os produtos/serviços cotados deverão atender as especificações constantes no anexo I.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

15.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

15.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

15.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

15.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

c) ficarão nomeados como fiscais e responsáveis pelo contrato, servidores públicos lotados nas Secretarias solicitantes, devendo ser os principais intermediadores entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. **(OBS: OS NOMES DOS FISCAIS DO CONTRATO NÃO DEVERÃO SER PREENCHIDOS, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE OS MESMOS PODERÃO VIR A SOFRER. PORTANTO, OS NOMES DOS FISCAIS DEVERÃO VIR INCLUSOS COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de **ADVERTÊNCIA** além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

16.1.1. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.3. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitens anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	29 28	2.112	339030
		2.114	
		2.115	
		2.120	
0918	01	1.201	449052



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019						
ABERTURA: -----			HORÁRIO: ---- (-----)			
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº:			TELEFONE:			
ENDEREÇO:			CIDADE:		UF:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL R\$						

OBSERVAÇÃO: ESTES MATERIAIS SERÃO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SECRETARIA DA FAZENDA.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	A critério das Secretarias solicitantes.
PRAZO DE ENTREGA	Imediata.
GARANTIA	Garantia de acordo com o fabricante

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os materiais ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO II

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº...../2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO, A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. 00386262-33, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. 011.703.845-87, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Nações Unidas, nº 594, 6º Andar, Edf Torre das Nações, aptº 601, Centro – Itabuna – Estado da Bahia e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, HD EXTERNO E TENDAS 3X3 RETRÁTIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL R\$						

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1220	29	2.112	339030
		2.114	
		2.115	
		2.120	
0918	01	1.201	449052

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será imediatamente após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total do materiais, objeto dessa licitação.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, designado pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Fornecer os materiais, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições de limpeza e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

4.2. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Itabuna pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

VIII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna, _____ de _____ de 2019.

Município de Itabuna - Contratante
Fernando Gomes Oliveira
Prefeito Municipal

XXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº
CPF

NOME
RG nº
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua
....., nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para
junto ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório
na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-
los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabuna (BA), de de 2019

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para
cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das
sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Itabuna – BA, de de 2019

Ilm.º. Sr.º.

Pregoeira Oficial do Município de Itabuna – Bahia.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019**

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX